



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 19 de março de 2021

Ano III Nº 074

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 282/2021-GP/FUERN

Concede adicional por escolaridade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção do grau de escolaridade confere ao servidor o direito do adicional, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-administrativo da Fuern; CONSIDERANDO que o servidor Claudion Silva de Melo concluiu o curso de Graduação; CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.002362/2020-55-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Claudion Silva de Melo, Agente Técnico Administrativo NIA-4, matrícula nº 11344-1, lotado na Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – Dain/Reitoria, o adicional de 15% (quinze por cento) ao salário.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/11/2020.

Em 12 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 283/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo nº 04410027.000484/2021-13, referente à remoção do servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, em atendimento ao Memorando nº 18/2021 Uern-Natal / Uern - Reitoria, no qual a Direção do Campus de Natal solicita a atualização da lotação dos servidores técnico-administrativos; CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8098-5, para a Diretoria do Campus de Natal, a partir da presente data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 12 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 285/2021-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00810016.000245/2021-11, referente à solicitação de prorrogação da cessão do servidor Alexandre de Oliveira Lima para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - Sedraf; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 335/2021/Uern - Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria, o qual opina pela possibilidade jurídica de prorrogação da cessão do servidor, nos termos do art. 106, §1º, da Lei Complementar nº 122/94; CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Departamento de lotação do interessado,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 02 anos, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Alexandre de Oliveira Lima, ocupante do cargo professor, matrícula nº 12226-2, lotado no Departamento de Gestão Ambiental da Faculdade de Ciências Econômicas – DGA/Facem, desta Universidade, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf.

Art. 2º - A presente prorrogação de cessão compreende o período de 02/01/2021 a 02/01/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2021.

Em 16 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 286/2021-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 0130/2018-GP/Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000153/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0130/2018-GP/Fuern, que declara a vacância do cargo da servidora Maria do Desterro das Neves Souza, matrícula nº 8908-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior/Especializada, lotada na Diretoria do Campus Avançado de Natal – CAN, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18/01/2018 a 18/01/2021, para que:
Onde se lê: Art. 1º - no período de 18/01/2018 a 18/01/2021.
Leia-se: Art. 1º - no período de 24/01/2018 a 24/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo

seus efeitos ao dia 24/01/2018, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 287/2021 – GP/FUERN

Retifica anexo I da Portaria nº 281/2021-GP/FUERN.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, “g”, do Estatuto da FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o item 2 do Anexo I da Portaria nº 281/2021-GP/FUERN para que:

Onde se lê:

2. ANALISTA DE SISTEMAS

2.1 ASSU

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO

ORIGEM DA VAGA

720003184 Leonardo de Barros e Silva*

Matrícula nº 2770-7

*(Nomeado para assumir no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme item 1.6 do Edital nº 002/2016-Reitoria/Fuern – Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vags em Cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.)

Leia-se:

2. ANALISTA DE SISTEMAS

2.1 NATAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO

ORIGEM DA VAGA

720003184 Leonardo de Barros e Silva*

Matrícula nº 2770-7

*(Nomeado para assumir no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme item 1.6 do Edital nº 002/2016-Reitoria/Fuern – Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Vags em Cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.)

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2021.

Em 16 de Março de 2021.

Prof.ª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente da Fuern em Exercício

Portaria Nº 288/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,



CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.002395/2020-03;
CONSIDERANDO que a servidora Regina Coeli Soares Oliveira Veloso concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Regina Coeli Soares Oliveira Veloso, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, NIA-1, matrícula nº 13167-9, lotada no Gabinete do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/12/2020.

Em 17 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 289/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo nº 04410027.000436/2021-17, referente à remoção do servidor Agenor Teixeira de Oliveira Júnior, em atendimento ao Memorando nº 18/2021 Uern-Natal / Reitoria, no qual a Direção do Campus de Natal solicita a atualização das lotações dos servidores técnico-administrativos;
CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos;
CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Agenor Teixeira de Oliveira Júnior, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8778-5, do Departamento de Turismo para a Governança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 290/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410184.000477/2021-09 SEI, de 03 de março de 2021, que comunica intenção de renovação da licença médica da chefe do Departamento de Ciências Biológicas – DECB, profa. Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça, e pede providências para nomeação do prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor José Egberto Mesquita Pinto Júnior, matrícula nº 01828-7, para a função de chefe do Departamento de Ciências Biológicas – DECB/Fanat/Uern.
Art.2º A presente designação compreende o período de 13 de março de 2021 a 12 de junho de 2021.

Art.3º- Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2021.

Em 17 de março de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 291/2021-GP/FUERN

Libera Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Francisco Felipe da Silva, de 03 de março de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2021 – Propeg/Uern;
CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2021 – Setor de Capacitação e Treinamento, da Progep/Uern, de 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 54/2021-dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 18 de março 2021, anexo ao processo nº 04410025.000586/2021-41 – SEI, que solicita a feitura da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de abril de 2021, o servidor Francisco Felipe da Silva, matrícula nº 08972-9, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg, para cursar pós-graduação em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – PPGCC, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em Recife/ PE.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da Uern, aprovadas pela Resolução nº 27/2017-Consepe/Uern, de 02 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 292/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410156.000079/2021-11, referente à remoção da servidora Fernanda Kelly de Oliveira Soares, do Departamento de Geografia para o Departamento de História do Campus Avançado de Assu, conforme solicitação contida no Memorando nº 19/2021/Uern - Assu/Uern - Reitoria;
CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e dos setores envolvidos;
CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Fernanda Kelly de Oliveira Soares, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 13141-5, do Departamento de Geografia para o Departamento de História do Campus Avançado de Assu.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 293/2021-GP/FUERN

Prorroga licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410157.000037/2021-71, que trata de requerimento de prorrogação de licença para tratar de interesses particulares, de interesse da servidora Larissa de Almeida Medeiros, a contar a partir de 02/05/2021;
CONSIDERANDO a aquiescência da chefia imediata da servidora interessada;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 105 da Lei Complementar nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Larissa de Almeida Medeiros, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8924-9, lotada na Diretoria do Campus Avançado de Patu, prorrogação de licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, no período compreendido entre 02/05/2021 a 02/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 294/2021-GP/FUERN

Remove servidora técnica no âmbito da Uern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo 04410027.000463/2021-90, referente à remoção da servidora Ilana Shyrla de Albuquerque Mata, em atendimento ao Memorando nº 18/2021 Uern-Natal / Uern - Reitoria, no qual a Direção do Campus de Natal solicita a atualização das lotações dos servidores técnico-administrativos;
CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e dos setores envolvidos;
CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Ilana Shyrla de Albuquerque Mata, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8816-1, da secretaria para a diretoria do Campus Avançado de Natal, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2020 – UASG 925543
Processo nº: 500/2020. Objeto: Proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis.
Acolhimento de propostas até as 08h00min de 07/04/2021. Abertura às 08h30min de 07/04//2021 no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 15/03/2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0475/2020 – GR/FUERN

Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/03/2019 à 24/03/2021.

Grande do Norte, CONTRATADO –FERNANDO FERREIRA BATISTA. Matrícula 13033-8 – Objeto: Prestação de Serviço como Instrutor Musical Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 07/10/2019 à 05/03/2021

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410020.000051/2021-10	ECOVOLTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 5.200,00

Mossoró/RN, 17 de março de 2021
Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN
Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/03/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO –CRISTIANO MIGUEL DE FREITAS. Matrícula 12956-9 – Objeto: Prestação de Serviço como Tradutor e Intérprete de LIBRAS Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/03/2019 à 24/03/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/03/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO –KARINE MENEZES RIBEIRO. Matrícula 12955-0 – Objeto: Prestação de Serviço como TNS/Ledor(a) Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/03/2019 à 24/03/2021.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/03/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO –ERIKA GUIMARAES DE OLIVEIRA. Matrícula 12957-7 – Objeto: Prestação de Serviço como TNS/Ledor(a) Temporário(a). Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 25/03/2019 à 24/03/2021

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessado	Valor Estimado
04410160.001324/2020-68	CAIO RUBENS FRANCO MOGI GUACU	R\$ 2.550,00

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 25/03/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO –CLEUDENICE FEITOSA MENEZES. Matrícula 12954-2 – Objeto: Prestação de Serviço como Tradutor e Intérprete de LIBRAS Temporário.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 07/10/2019 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado Rio

Mossoró/RN, 18 de março de 2021
Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Pró-Reitora Adjunta – PROPLAN/UERN
Ordenadora de Despesas – Port. nº 2552/2019 – GP/FUERN

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de março de 2021.
Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Patrícia Batista Barra M. Barbosa
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof. Raimundo Nonato do Vale Neto
Prof. Sérgio Luís Pedrosa Silva	Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Profª. Márcia da Silva Pereira de Castro	Profª. Maria José da Conceição Souza Vidal
Profª. Regina Santos Young	Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima
Profª. Iara Maria Carneiro de Freitas	Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Profª. Danielle de Sousa Bessa dos Santos	Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira
Prof. Prof. William Coelho de Oliveira	TNS. Irani Lopes da Silveira
Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior	TNS. Jamerson Vidal de Oliveira
Prof. Lauro Gurgel de Brito	TNM. Lucas Moreira Rosado
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	TNM. Nalina Clara Braga Lira
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira	Disc. Yuri Silva Lima
Prof. Agassiel de Medeiros Alves	Disc. Antonio Laurindo de Holanda P. Filho
Prof. Aluísio Dutra de Oliveira	Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho
Profª. Shirlene Santos Mafra Medeiros	

REITORIA

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

NOME	Nº REGISTRO/ DATA	Nº LIVRO	Nº DE EXPEDIÇÃO/ DATA
Adriana Nardine Costa Souza	37.119/ 04/11/2020	N.14.17	39.862/2020 - 04/11/2020
Aluizio Aires da Silva	37.120/ 04/11/2020	N.14.17	39.863/2020 - 04/11/2020
Amanda Alves de Souza	37.121/ 04/11/2020	N.14.17	39.864/2020 - 04/11/2020
Amanda Rodrigues Gomes Lacerda	37.122/ 04/11/2020	N.14.17	39.865/2020 - 04/11/2020



CONSUNI

Resolução Nº 04/2021 - CONSUNI

Homologa registro das candidaturas para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uern, quadriênio 2021/2025.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 19 de março de 2021,
CONSIDERANDO a Resolução Nº 19/2020 – Consuni;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 04410266.000038/2021-88 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as candidaturas abaixo relacionadas para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Uern, quadriênio 2021/2025, nos termos da Resolução nº 19/2020-Consuni:
Para Cargo de Reitor(a):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
04410266.000041/2021-00 - SEI	Francisco Paulo da Silva	1229-7	Professor Adjunto IV
04410266.000039/2021-22 - SEI	Adalberto Veronese da Costa	4525-0	Professor Adjunto IV
04410266.000040/2021-57 - SEI	Cicília Raquel Maia Leite	4249-8	Professora Adjunto IV

Para Cargo de Vice-Reitor(a):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
04410266.000043/2021-91 - SEI	Kelânia Freire Martins Mesquita	1827-9	Professora Adjunto IV
04410266.000044/2021-35 - SEI	Maria José da Conceição Souza Vidal	8078-0	Professora Adjunto IV
04410266.000042/2021-46 - SEI	Francisco Dantas de Medeiros Neto	3821-0	Professor Adjunto IV

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Analiana Fernanda Bezerra da Silva	37.123/ 04/11/2020	N.14.17	39.866/2020 - 04/11/2020	Eliane Gabriela da Cunha Macedo	37.208/ 26/11/2020	N.14.17	39.904/2020 - 26/11/2020
Antonia Lydja Oliveira Fernandes	37.124/ 04/11/2020	N.14.17	39.867/2020 - 04/11/2020	Gicardson Silva de Sá Leitão Lima	37.209/ 26/11/2020	N.14.17	39.905/2020 - 26/11/2020
Antonia Sara Sammilly Régis Paiva	37.125/ 04/11/2020	N.14.17	39.868/2020 - 04/11/2020	Mayla Eliude Araujo da Silva	37.210/ 26/11/2020	N.14.17	39.906/2020 - 26/11/2020
Felipe Freire da Silva	37.126/ 04/11/2020	N.14.17	39.869/2020 - 04/11/2020	Jacqueline Fernandes de Gusmão Neves Pessanha	37.236/ 26/11/2020	N.14.17	39.932/2020 - 26/11/2020
Fernanda Fernandes de Lima	37.127/ 04/11/2020	N.14.17	39.870/2020 - 04/11/2020	Joabson Bruno de Araújo Costa	37.237/ 26/11/2020	N.14.17	39.933/2020 - 26/11/2020
Ítalo José Rodrigues Maia	37.128/ 04/11/2020	N.14.17	39.871/2020 - 04/11/2020	Ednaldo Francisco dos Santos	37.234/ 26/11/2020	H.8.7	39.930/2020 - 26/11/2020
José Carlos de Freitas Lima	37.129/ 04/11/2020	N.14.17	39.872/2020 - 04/11/2020	Renarly César de Almeida Rocha	37.235/ 26/11/2020	H.8.7	39.931/2020 - 26/11/2020
Leumar Pinheiro de Freitas	37.130/ 04/11/2020	N.14.17	39.873/2020 - 04/11/2020	Adriano Borges de Mendonça	37.226/ 26/11/2020	H.8.7	39.922/2020 - 26/11/2020
Maciana Emanuella de Paiva	37.131/ 04/11/2020	N.14.17	39.874/2020 - 04/11/2020	Eliane de Oliveira Silva	37.227/ 26/11/2020	H.8.7	39.923/2020 - 26/11/2020
Maria Arielly de Lima	37.132/ 04/11/2020	N.14.17	39.875/2020 - 04/11/2020	Margaret Darling Bezerra	37.228/ 26/11/2020	H.8.7	39.924/2020 - 26/11/2020
Maria Graciela Gomes da Silva Estevam	37.133/ 04/11/2020	N.14.17	39.876/2020 - 04/11/2020	Anderson Vieira de Lima	37.224/ 26/11/2020	A.3	39.920/2020 - 26/11/2020
Maria Helena de Carvalho	37.134/ 04/11/2020	N.14.17	39.877/2020 - 04/11/2020	Waldney Souza de Andrade	37.225/ 26/11/2020	A.3	39.921/2020 - 26/11/2020
Maria Iracema Rocha Soares	37.135/ 04/11/2020	N.14.17	39.878/2020 - 04/11/2020	César Fernando da Silva Dantas	37.229/ 26/11/2020	N.14.15	39.925/2020 - 26/11/2020
Mires Mayara Pereira	37.136/ 04/11/2020	N.14.17	39.879/2020 - 04/11/2020	Erisvaldo Ramalho dos Santos	37.230/ 26/11/2020	N.14.15	39.926/2020 - 26/11/2020
Sergio Costa Cavalcante	37.137/ 04/11/2020	N.14.17	39.880/2020 - 04/11/2020	Jadson Silva Dantas	37.231/ 26/11/2020	N.14.15	39.927/2020 - 26/11/2020
Suelida Maracio da Silva Lopes	37.138/ 04/11/2020	N.14.17	39.881/2020 - 04/11/2020	Janilson Gomes Correia da Costa	37.232/ 26/11/2020	N.14.15	39.928/2020 - 26/11/2020
Thamara Costa Torres	37.139/ 04/11/2020	N.14.17	39.882/2020 - 04/11/2020	Jeová Batista de Paiva	37.233/ 26/11/2020	N.14.15	39.929/2020 - 26/11/2020
José Deuzimar Ferreira Bento	37.149/ 04/11/2020	N.14.15	39.892/2020 - 04/11/2020	Andréia do Nascimento Lima	37.223/ 26/11/2020	H.8.7	39.919/2020 - 26/11/2020
Ernando Lima Salustiano	37.111/ 04/11/2020	H.8.7	39.854/2020 - 04/11/2020	Aldair de Medeiros Dantas Silva	37.214/ 26/11/2020	N.14.15	39.910/2020 - 26/11/2020
Francisca Rafaela Rodrigues Silva	37.112/ 04/11/2020	H.8.7	39.855/2020 - 04/11/2020	Andréssa Aline Santos Silva	37.215/ 26/11/2020	N.14.15	39.911/2020 - 26/11/2020
Janiele Januário de Aquino	37.113/ 04/11/2020	H.8.7	39.856/2020 - 04/11/2020	Joseane Dayane da Silva Régis	37.216/ 26/11/2020	N.14.15	39.912/2020 - 26/11/2020
José Silas Oliveira da Silva	37.114/ 04/11/2020	H.8.7	39.857/2020 - 04/11/2020	Leonardo Felipe Soares	37.217/ 26/11/2020	N.14.15	39.913/2020 - 26/11/2020
Lucas Antonio Viana	37.115/ 04/11/2020	H.8.7	39.858/2020 - 04/11/2020	Leyvison Gabriel Dantas Silva	37.218/ 26/11/2020	N.14.15	39.914/2020 - 26/11/2020
Marcelo Menezes Viana	37.116/ 04/11/2020	H.8.7	39.859/2020 - 04/11/2020	Paula Caroline Araújo de Paiva	37.219/ 26/11/2020	N.14.15	39.915/2020 - 26/11/2020
Rozana Maiara Pereira Silva	37.117/ 04/11/2020	H.8.7	39.860/2020 - 04/11/2020	Raline Dantas da Silva	37.220/ 26/11/2020	N.14.15	39.916/2020 - 26/11/2020
Thaís Bruna Costa Nascimento	37.118/ 04/11/2020	H.8.7	39.861/2020 - 04/11/2020	Sandra Lopes Silva	37.221/ 26/11/2020	N.14.15	39.917/2020 - 26/11/2020
Cristiane de Brito Tavares	37.150/ 04/11/2020	H.8.7	39.844/2020 - 04/11/2020	Tainá Soares Nascimento	37.222/ 26/11/2020	N.14.15	39.918/2020 - 26/11/2020
João Bosco Varela da Costa	37.151/ 04/11/2020	H.8.7	39.845/2020 - 04/11/2020	Damião Morais Leite	37.238/ 26/11/2020	N.14.15	39.934/2020 - 26/11/2020
Eduardo Custodio da Silva	37.140/ 04/11/2020	N.14.17	39.883/2020 - 04/11/2020	Luis Carlos Alves de Sousa	37.252/ 08/12/2020	N.14.17	39.942/2020 - 08/12/2020
Francisca Jéssica Victor Sombra	37.141/ 04/11/2020	N.14.17	39.884/2020 - 04/11/2020	Maria Robenize de Almeida Jorge Fernandes	37.257/ 10/12/2020	H.8.7	39.947/2020 - 10/12/2020
Francisco Aucivan Bezerra da Silva	37.142/ 04/11/2020	N.14.17	39.885/2020 - 04/11/2020	Debora Maciel Pereira da Silva	37.251/ 08/12/2020	N.14.17	39.940/2020 - 08/12/2020
Francisco Leandro Felix Freitas	37.143/ 04/11/2020	N.14.17	39.886/2020 - 04/11/2020	Ana Lúcia Candida da Costa	37.249/ 26/11/2020	N.14.17	39.935/2020 - 26/11/2020
Thereza Raquel de Jesus Souza	37.144/ 04/11/2020	N.14.17	39.887/2020 - 04/11/2020	Kalianne Albano Souza	37.254/ 08/12/2020	N.14.15	39.945/2020 - 08/12/2020
Juliana Silva Oliveira	37.145/ 04/11/2020	N.14.17	39.888/2020 - 04/11/2020	Ilka Lins Cavalcante de Oliveira	37.253/ 08/12/2020	N.14.15	39.936/2020 - 26/11/2020
Alessandra Vitória Fernandes da Silva	37.146/ 04/11/2020	N.14.17	39.889/2020 - 04/11/2020	Silvana Lopes Bezerra	37.250/ 26/11/2020	H.8.7	39.937/2020 - 26/11/2020
Flávia Taynara de Lima Peixoto	37.147/ 04/11/2020	N.14.17	39.890/2020 - 04/11/2020	Priscila Dayana de Oliveira Cruz	37.259/ 15/12/2020	H.8.7	39.948/2020 - 15/12/2020
Francisco Evaristo Barroso Júnior	37.148/ 04/11/2020	N.14.17	39.891/2020 - 04/11/2020	Maria Emilia da Silva Souza Bessa	37.258/ 15/12/2020	N.14.15	39.949/2020 - 15/12/2020
Jhonny Lima Cortez	37.155/ 04/11/2020	N.14.15	39.846/2020 - 28/10/2020	Arthur Abdon Targino	37.256/ 10/12/2020	H.8.7	39.946/2020 - 10/12/2020
José Ailson Paiva Silva	37.156/ 04/11/2020	N.14.15	39.847/2020 - 28/10/2020	Maria Telice do Nascimento Saldanha	37.261/ 17/12/2020	H.8.7	39.950/2020 - 17/12/2020
Rafael Firmo da Costa	37.157/ 04/11/2020	N.14.15	39.848/2020 - 28/10/2020	Nayara Camila Silvestre Alves	37.260/ 17/12/2020	N.14.17	39.951/2020 - 17/12/2020
Thaylany de Sá Alves Oliveira	37.158/ 04/11/2020	N.14.15	39.849/2020 - 28/10/2020	Flávia Regina de Sousa Nunes	37.283/ 05/01/2021	N.14.17	39.975/2021 - 05/01/2021
Viviane de Oliveira Silva	37.159/ 04/11/2020	N.14.15	39.850/2020 - 28/10/2020	Eulália Rayane Moura da Silva	37.284/ 05/01/2021	N.14.17	39.972/2021 - 05/01/2021
Antonio Carlos da Silva Oliveira	37.201/ 26/11/2020	N.14.15	39.897/2020 - 26/11/2020	Letícia Couto Pereira	37.285/ 05/01/2021	N.14.17	39.973/2021 - 05/01/2021
Francisco Fábio Duarte	37.200/ 26/11/2020	H.8.7	39.896/2020 - 26/11/2020	Arlete Maria de Souza	37.287/ 05/01/2021	N.14.17	39.952/2021 - 05/01/2021
Kelly dos Santos Bernardo Moreira	37.206/ 26/11/2020	N.14.17	39.901/2020 - 26/11/2020	Deise Carla de Brito Pascoal	37.289/ 05/01/2021	N.14.17	39.954/2021 - 05/01/2021
Anderson Felipe Ferreira dos Santos	37.202/ 26/11/2020	H.8.7	39.898/2020 - 26/11/2020	Elionay Bezerra Rolim	37.290/ 05/01/2021	N.14.17	39.955/2021 - 05/01/2021
Francisco Alderir Lopes	37.203/ 26/11/2020	H.8.7	39.899/2020 - 26/11/2020	Jessica Yasmin Silva de Assis	37.291/ 05/01/2021	N.14.17	39.956/2021 - 05/01/2021
Smith Jardel Fernandes de Lira	37.204/ 26/11/2020	H.8.7	39.900/2020 - 26/11/2020	José Matheus Andrade da Silva	37.292/ 05/01/2021	N.14.17	39.957/2021 - 05/01/2021
Gleison da Silva Fernandes	37.205/ 26/11/2020	H.8.7	39.902/2020 - 26/11/2020	Juliana Valéria Alves da Silva	37.293/ 05/01/2021	N.14.17	39.958/2021 - 05/01/2021
Adriana Paiva da Silva	37.212/ 26/11/2020	N.14.15	39.908/2020 - 26/11/2020	Kivia Dulce Fonseca Albano	37.294/ 05/01/2021	N.14.17	39.959/2021 - 05/01/2021
Aldione Francisco da Silva	37.213/ 26/11/2020	N.14.15	39.909/2020 - 26/11/2020	Marcia Monike Ferreira Rodrigues	37.295/ 05/01/2021	N.14.17	39.960/2021 - 05/01/2021
Dayse Cristina de Moura Galdino	37.207/ 26/11/2020	N.14.17	39.903/2020 - 26/11/2020	Maria Rozângela Chagas Oliveira	37.296/ 05/01/2021	N.14.17	39.961/2021 - 05/01/2021
				Maria Suênia Cruz	37.297/ 05/01/2021	N.14.17	39.962/2021 - 05/01/2021
				Mikaelly Rodrigues Gomes	37.298/ 05/01/2021	N.14.17	39.963/2021 - 05/01/2021

Miriam Aurino	37.299/ 05/01/2021	N.14.17	39.964/2021 - 05/01/2021
Naama Carla Nobre de Oliveira	37.300/ 05/01/2021	N.14.17	39.965/2021 - 05/01/2021
Renata Dorothy Amancio da Silva Cabral	37.301/ 05/01/2021	N.14.17	39.966/2021 - 05/01/2021
Roberta Priscila Medeiros de Araújo	37.302/ 05/01/2021	N.14.17	39.967/2021 - 05/01/2021
Robia Daiane de Souza Bezerra	37.303/ 05/01/2021	N.14.17	39.968/2021 - 05/01/2021
Jonathan Batista da Silva	37.304/ 05/01/2021	N.14.15	39.969/2021 - 05/01/2021
Maria Luiza Santos de Anselmo	37.305/ 05/01/2021	N.14.15	39.970/2021 - 05/01/2021
Jéssica Caren da Silva Melo	37.281/ 05/01/2021	N.14.15	39.976/2021 - 05/01/2021
Allyson Kevin de Azevedo Lopes	37.282/ 05/01/2021	V.24	39.975/2021 - 05/01/2021
Josiany Soares de Araújo	37.376/ 14/01/2021	V.24	40.039/2021 - 14/01/2021
Maria Glória da Silva Costa	37.377/ 14/01/2021	V.24	40.040/2021 - 14/01/2021
Hiully Karydja Câmara Oliveira	37.556/ 18/02/2021	V.24	40.076/2021 - 04/02/2021
Linaiara Bezerra Rodrigues	37.564/ 18/02/2021	V.24	40.196/2021 - 18/02/2021
Laise Carla da Costa Felisberto	37.562/ 18/02/2021	V.24	40.197/2021 - 18/02/2021
Rodrigo Rui Simão de Medeiros	37.571/ 22/02/2021	N.14.15	40.198/2021 - 22/02/2021
Aglaube Ailton de Sousa	37.563/ 18/02/2021	V.24	40.195/2021 - 18/02/2021
Mychelle Edglecia do Nascimento Costa	37.199/ 12/11/2020	N.14.17	39.893/2020 - 12/11/2020
Marcelino Cabral da Silva	37.108/ 15/09/2020	H.8.7	39.815/2020 - 15/09/2020
Filomena Gomes de Sousa Silva	36.847/ 18/03/2020	N.14.15	39.580/2020 - 18/03/2020
Maria Najla Sampaio da Silva	37.513/ 09/02/2021	V.24	40.065/2021 - 04/02/2021
Karem Pollyana Ramos da Silva Oliveira	37.514/ 26/02/2021	H.8.7	40.200/2021 - 26/02/2021
Osmar Bezerra Calixto Oliveira	37.515/ 26/02/2021	H.8.7	40.201/2021 - 26/02/2021

Para fins do disposto no art. 10 da Resolução 02/2018 e na Portaria nº 1775/2018-SEEC/GS esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 131 (cento e trinta e um) diplomas no período de 15.11.2020 a 15.03.2020. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://portal.uern.br/>

Mossoró, 15/03/2021

Prof.ª. Dr.ª. Fátima Raquel Rosado Morais
Reitora em exercício.

Portaria Nº 27/2021-GR/UERN

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o falecimento da servidora Katuscia Moura do Nascimento, ocorrido nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, com hasteamento da bandeira da Uern a meio mastro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 16 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG

Edital Nº 20/2021 – PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, os prazos e procedimentos para cadastro de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais do semestre letivo 2021.1, e dá outras providências.

1 – DO CADASTRAMENTO DE OFERTAS DE COMPONENTES CURRICULARES

1.1. Em conformidade com os prazos definidos no Anexo Único deste Edital, as Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos cadastrarão, no Sistema de Administração Escolar (SAE) as ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais.

1.2. Componente Curricular Regular é aquele ofertado de acordo com o fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta, tendo como referência

o semestre de oferta do curso no Processo Seletivo de Vagas Iniciais - PSVI (§ 1º do art. 105 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) da UERN).

1.3. Componente Curricular Especial é aquele que não se enquadra no fluxo regular da matriz curricular, em conformidade com a semestralidade da oferta e tendo como referência o semestre de oferta do curso pelo PSVI (§ 2º do art. 105 do RCG).

1.4. Componentes Curriculares de matrizes curriculares cujo fluxo de períodos letivos já não ocorre regularmente são considerados especiais (§ 3º do art. 105 do RCG).

1.5. As ofertas de Componentes Curriculares em caráter especial (nas formas de Acompanhamento Individual ou Turma Especial) devem ocorrer em conformidade com o que definem o art. 115 e os arts 118 a 123 do RCG.

1.6. As Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos devem garantir o limite mínimo de vagas estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), quando for o caso, para os Componentes Curriculares Regulares e Especiais ofertados, a partir do estudo de demanda necessária para o semestre letivo 2021.1.

2 – DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

2.1. Conforme previsto no art. 35 da Resolução nº 06/2015-CONSEPE, os discentes que exercem o magistério na educação básica como professores efetivos, na área da formação, poderão ter redução de até 50% da carga horária total de Estágio prático, conforme carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso. Os procedimentos para a redução da carga horária tratada neste item estão especificados na Instrução Normativa nº 02/2017-PROEG.

3 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

3.1. A Direção da Unidade Universitária deverá publicar em edital específico a oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) Regular(es) e do(s) Componente(s) Curricular(es) em caráter especial nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, conforme estabelece o § 4º do art. 105 do RCG.

3.2. A inclusão de novos alunos com pedidos julgados favoráveis, para as ofertas de Componentes Curriculares Especiais nas modalidades de Acompanhamento Individual e Turmas Especiais, deverá ser feita pelas Unidades Universitárias/Departamentos Acadêmicos, em conformidade com o RCG nos prazos definidos neste Edital.

3.3. Após o período de matrícula, nos casos em que não houver matrícula nos Componentes Curriculares Regulares e/ou Especiais, a Unidade Universitária/Departamento Acadêmico deverá desvincular, no SAE, o docente designado para essa oferta e comunicar tal fato à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

3.4. Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de Componentes Curriculares Regulares e Especiais para o semestre letivo 2021.1 serão decididos pela Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEG/CONSEPE.

Mossoró, 19 de março de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

PROGEP

Edital Nº 02/2021 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - RETIFICAÇÃO I

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Nº 02/2021 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor – PROGEP-UERN, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; considerando a Lei nº 7.943/2001; considerando o Decreto nº 29.512, de 13 de março de 2020 e Portaria nº 346/2020 GP/FUERN; considerando a demanda de sala de aula o 2020.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DO CURSO/UNIDADE, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD**	RT*	PERFIL DO CANDIDATO
FILOSOFIA / CAICÓ	Filosofia Antiga e Medieval	1	1	-	40h	Licenciatura ou bacharelado em Filosofia
EDUCAÇÃO / PATU	Educação	1	1	-	40h	Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins com pós-graduação em Educação ou áreas afins

LETRAS ESTRANGEIRAS / PAU DOS FERROS	Língua e literatura de língua espanhola	1	1	-	20h	Graduação em Licenciatura em Letras com habilitação em língua espanhola
COMUNICAÇÃO SOCIAL / MOSSORÓ	Publicidade com especificidade em Criação e Produção	1	1	-	40h	Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou habilitação em Publicidade e Propaganda.
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana, Teoria da Literatura e Psicolinguística	1	1	-	40h	A Graduação em Letras – Espanhol e Especialização em Língua e/ou Respectivas Literaturas ou áreas afins.
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	Língua Inglesa, Literatura Angloamericana e Teoria da Literatura.	1	1	-	40h	Graduação em Letras - Inglês com Mestrado em Letras ou áreas afins

*RT – Regime de Trabalho, em horas semanais.

** Pessoa com Deficiência

1.1. Publicação do Edital: 12/03/2021 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas por e-mail (selecao.progeg@uern.br - Título: Inscrição Edital 02/2020) onde o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: FUERN/PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progeg@uern.br

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail selecao.progeg@uern.br do dia 15 até 08:00h de 22 de março de 2021.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até o dia 24 de março de 2021.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As provas didáticas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Meet) a serem organizadas pelos respectivos departamentos acadêmicos.

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema único para a Prova Didática, bem como a ordem de apresentação, ocorrerá de forma virtual em plataforma que comporte a participação de todos os inscritos;

3.2.1.2. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação no portal da UERN, imediatamente, imediatamente após a realização do sorteio;

3.2.1.3. Será optativa a presença do(a) candidato(a) de forma on line durante o sorteio do tema único e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.4. Não caberá recurso na presente etapa.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
FILOSOFIA / CAICÓ	25/03/2021	8h
EDUCAÇÃO / PATU	25/03/2021	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / PAU DOS FERROS	25/03/2021	8h
COMUNICAÇÃO SOCIAL / MOSSORÓ	25/03/2021	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	25/03/2021	8h

3.2.2. Data(s) e horário(s)

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão através de videoconferência, método previsto na Instrução Normativa nº 1/2020-PROPEG, nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio e ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.4.4.1)	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
FILOSOFIA / CAICÓ	26/03/2021	8h
EDUCAÇÃO / PATU	26/03/2021	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / PAU DOS FERROS	26/03/2021	8h
COMUNICAÇÃO SOCIAL / MOSSORÓ	26/03/2021	8h
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	26/03/2021	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As bancas deverão enviar o resultado das avaliações individuais ao e-mail da PROGEP (assessoria.progeg@uern.br) até as 11:00h do dia 29 de março de 2021, com o assunto Resultado da Prova Didática Edital 02/2021 (curso/unidade).

3.2.3.2. O(s) resultado(s) da Prova Didática será(ão) publicado(s) e divulgado(s) através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 30 de março de 2021.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na Prova Didática deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória na ordem do currículo, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo II) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, até as 11:00h do dia 05 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO/ UNIDADE ACADÊMICA	
FILOSOFIA / CAICÓ	dfi.caico@uern.br
EDUCAÇÃO / PATU	de_patu@uern.br
LETRAS ESTRANGEIRAS / PAU DOS FERROS	dle_pferros@uern.br
COMUNICAÇÃO SOCIAL / MOSSORÓ	decom@uern.br
LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ	dle@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02 e 03 do Anexo II, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 07 de abril de 2021.

3.4.2. Recursos

3.4.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progeg@uern.br com o assunto Recurso Edital 02/2021 (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela comissão avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até dia 12 de abril de 2021.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo III deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos, conforme Anexo II deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato a garantia dos meios tecnológicos para participar das etapas do processo seletivo.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva perante Banca Examinadora, de modo virtual, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.2. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o

controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Meet e com a videoconferência, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento

do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento deverá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes de transmissão.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma de escolha para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo III (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. A banca examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática as 11:00h do dia 29 de março de 2021, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o Assunto Resultado Prova Didática - Departamento/ Unidade.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

DEPARTAMENTO / CAMPUS ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
FILOSOFIA / CAICO Filosofia Antiga e Medieval	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pré-socráticos e a questão do arché. 2. O Sobre a Natureza de Parmênides 3. O Teeteto e a questão do conhecimento em Platão. 4. A Poética de Aristóteles 5. A Dialética nos Tópicos de Aristóteles 6. O problema do mal em Agostinho 7. A questão dos universais 8. A Metafísica tomista do Ente e a Essência 	<p>AGOSTINHO. O livre-arbítrio. Tradução, organização e notas: Nair de Assis Oliveira; revisão Honório Dalbosco. São Paulo: Paulus, 1995. (Coleção Patrística).</p> <p>AQUINO Tomás De. O Ente e a Essência. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. (Coleção textos filosóficos).</p> <p>ARISTÓTELES. Poética. São Paulo: Edipro, 2014.</p> <p>ARISTÓTELES. Tópicos. In: _____. Organon. 3. ed. São Paulo: Edipro, 2016. KIRK, G. S. & RAVEN, J. Os filósofos pré-socráticos. 7. ed. Tradução de Carlos Alberto Louro Fonseca. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.</p> <p>PLATÃO. Teeteto. São Paulo: Edipro, 2014.</p> <p>REALE, Giovanni. História da Filosofia Antiga: Platão e Aristóteles. 2. ed. São Paulo, SP: Loyola, 2002. v. 2 (Coleção História da Filosofia).</p> <p>VOEGELIN, Eric. Idade Média até Tomás de Aquino: História das Ideias Políticas. São Paulo: É realizações, 2012. 2 v</p>
EDUCAÇÃO / PATU Educação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Objeto de estudo, relevância da Psicologia Social e o comportamento social. 1. Contribuições da Psicologia da Educação para o processo ensino-aprendizagem. 2. A Pedagogia, a Didática e a Organização do trabalho. 3. A estrutura e a organização do ensino brasileiro: um passeio pelas formas e organizações dos sistemas de ensino e suas relações com os aspectos pedagógicos, curriculares e financeiros da educação brasileira desde a criação da LDB até a contemporaneidade. 4. Identidade docente e a organização do trabalho pedagógico. 5. Saberes necessários ao exercício da docência. 6. A estrutura e a organização do ensino brasileiro 7. A relação aprendizagem e modelos pedagógicos. 	<p>BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de L. Trassi. Psicologias: Uma introdução ao estudo da Psicologia. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2008</p> <p>RODRIGUES, Aroldo; ASSMAR, Eveline Maria Leal; JABLONSKI, Bernardo. Psicologia Social. 32. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.</p> <p>COLL, César, et al. (2001). O Construtivismo na sala de aula. Novas perspectivas para a ação pedagógica. Porto: Edições ASA</p> <p>COLL, César; PALACIOS, Jesus; MARCHESI, Álvaro (Orgs.). Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia evolutiva: Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. v.2</p> <p>FARIAS, I. M. S. et al. Didática e docência: aprendendo a profissão. Brasília: Liber Livro, 2009.</p> <p>ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.</p> <p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.</p> <p>LIBÁNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: Políticas, Estrutura e Organização. 10.ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012. 2ª Parte p. 217-229. 3ª Parte, 307 – 384.</p> <p>Nóvoa, António. Os Professores e a sua Formação num Tempo de Metamorfose da Escola. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 44, n. 3, e84910, 2019. http://dx.doi.org/10.1590/2175-623684910</p> <p>FREIRE, P. (1997). Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra</p> <p>TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.</p> <p>BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.</p> <p>LIBÁNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: Políticas, Estrutura e Organização. 10.ed. rev. e ampl. São Paulo: Cortez, 2012. 2ª Parte p. 217-229. 3ª Parte, 307 – 384.</p> <p>BECKER, Fernando. – Educação e Construção do conhecimento. Porto Alegre: Art Med, 2001</p> <p>MIZUKAMI, M. G. N. Ensino: as abordagens do processo. São Paulo: EPU, 1986</p>
LETRAS ESTRANGEIRAS / PAU DOS FERROS Língua e literatura de língua espanhola	<ol style="list-style-type: none"> 1. Enseñanza y aprendizaje de E/LE 2. Tecnologías digitales en la enseñanza de E/LE 3. Análisis contrastivo português-español 4. Los pretéritos en lengua española 5. La enseñanza de la pronunciación en las clases de E/LE 6. Literatura y enseñanza de E/LE 7. El Siglo de oro 8. Realismo mágico hispanoamericano 	<p>ABADÍA, P. Métodos y enfoques en la enseñanza/aprendizaje del español como lengua extranjera. Madrid: Santillana, 2000.</p> <p>ALCINA ROVIRA, J. F. Historia de la literatura española. Madrid: Gredos, 1990.</p> <p>ARAGONÉS, L; PALENCIA. R. Gramática del uso del español: teoría y práctica. Madrid: SM (Brasil), 1997.</p> <p>ÁZARO, F.; TUSÓN, V. Literatura Española. 1ª Ed. Madrid: Anaya, 1988. BARALO, M. Mestizaje e interculturalidad en la variación diatópica y su incidencia en español/le. En Actas XIII. Centro Virtual Cervantes ASELE, 2002.</p> <p>CABRALES, A. at al. Enseñanza de emergencia a distancia: textos para la discusión. Lima: The Learning Factor, 2020.</p> <p>CARVALHO, T. C. La enseñanza de la escritura en ELE en la EaD brasileña: análisis y orientaciones didácticas. Salamanca: USAL, 2018, 322 p. Tese (Doutorado em Español: investigación avanzada em Lengua y Literatura, Facultad de Filología, Departamento de Filología Hispánica da Universidad de Salamanca, Salamanca, 2018.</p> <p>CARDONA, F. LL. Poetas españoles del Siglo de Oro. Barcelona: Edicomunicaciones, 1999.</p> <p>FIGUEIRA, L. Realismo mágico ou realismo maravilhoso? Revista Moara, 2000. GAYA, S. G. Curso superior de sintaxis española. Barcelona: spes barcelona, 1994.</p>

LAGARES, X. C. O espaço político da língua espanhola no mundo. *Trabalhos de linguística aplicada* [online], 2013.
MARTÍNEZ, M^a A. A., et al. *Curso de Literatura: español lengua extranjera*. Anaya, 2019.
MESQUITA NETO, J. R. O ensino dos elementos fônicos no livro didático *Nuevo Español en Marcha*. Veredas, 2020, v. 24, n. 3, P. 84-107.
MESQUITA NETO, J. R. Interfonologia do português na aquisição de língua espanhola por alunos de letras: propostas didático-pedagógicas. *Caderno de Ensino, Linguagens e suas Tecnologias*, Rio de Janeiro, 2000, v. 1, n. 2, p. 249-263.
MILANI, M. E. *Gramática de Espanhol Para Brasileiros*. Editora Saraiva. 4^a Ed. 2011.
NASCIMENTO, M. B. B. do; TROUCHE, A. L. G. *Literatura y enseñanza*. Rio de Janeiro: CCAA Editora, 2008

COMUNICAÇÃO SOCIAL / MOSSORÓ

- Publicidade com especificidade em Criação e Produção
1. A imagem como argumento publicitário: possibilidades estéticas e teóricas.
 2. Produção de rádio e convergência midiática em campanhas publicitárias.
 3. Redação publicitária como elemento básico dos processos criativos em publicidade.
 4. Produção de TV no contexto da publicidade e propaganda
 5. Fotopublicidade: produção de fotos publicitárias feitas em estúdios.
 6. Fotografia, imagem e redação como possibilidades criativas em publicidade.
 7. Foto publicidade em tempos de convergência: criatividade e técnica.
 8. Fotografia publicitária: Mesa de still

ADAMS, Ansel. *A Câmera*. 2. ed. São Paulo: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, 2002.
RAMALHO, José Antônio. *Fotografia Digital*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
SPONHOLZ, Hans. *Fotografia a Cores*. Rio de Janeiro: Ediouro Publicações, 1973.
McLEISH, Robert. *Produção de rádio: uma guia abrangente de produção radiofônica*. São Paulo: Summus, 2001.
PRADO, Emílio. *Estrutura de Informação Radiofônica*. São Paulo: Summus. 1989.
SILVA, Júlia Lúcia de O. A. *Rádio: oralidade mediatizada: o spot e os elementos da linguagem radiofônica*. São Paulo: AnnaBlume, 2007.
BARRETO, Roberto Menna. *Criatividade em propaganda*. SUMMUS, 2004.
VESTERGAARD, Torben. *A linguagem da propaganda*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
SANT'ANNA, Armando. *Propaganda: teoria, técnica e prática*. São Paulo: Thomson, 2003.
AUMONT, Jacques. *A Imagem*. 14. ed. Campinas: Papirus, 2009.
BARTHES, Roland. *O óbvio e o obtuso*. Trad. De Léo Novaes. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.
JOLY, Martine. *Introdução à Análise da Imagem*. 11. ed. Campinas - SP: Papirus, 2007.
KELLISON, Cathrine. *Produção e Direção Para Tv e Vídeo: Uma Abordagem Prática*. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 2007.
WATTS, Harris. *On Camera: o curso de produção e vídeo da BBC*. 2. ed. Summus Editorial, São Paulo 1990.
___, *Direção de Câmera: Um Manual de Técnicas de Vídeo e Cinema*. São Paulo - SP: Summus Editorial, 1999.

LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ

Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana, Teoria da Literatura e Psicolinguística

1. El análisis de los errores en la interlengua del hablante no nativo;
 2. La subcompetencia gramatical y la enseñanza del español;
 3. La enseñanza de la lengua española y la tecnología de la información y comunicación;
 4. Los géneros y las tipologías textuales en la enseñanza del Español como Lengua Extranjera;
 5. La evaluación de las competencias lingüísticas: expresión oral y escrita, comprensión auditiva y lectora en ELE;
1. Literatura
 1. Los géneros novelescos en la obra de Cervantes.
 2. EL barroco hispanoamericano: Sor Juana Inés de la Cruz
 3. Aspectos teórico- metodológicos da Psicolinguística;
 4. Géneros Literários.
 5. Elementos da Narrativa.

ABDALA JR., B. *Introdução à análise da narrativa*. São Paulo: Scipione, 1995.
ALARCOS LLORACH, E. *Gramática de la lengua española*. Madrid: Espasa, 1999.
BOSQUE, Ignacio; DEMONTE, Violeta (org.). *Gramática descriptiva de la lengua española*. Madrid: Espasa, 1999.
CULLER, Jonathan. *Teoría literaria: una introducción*. Trad. Sandra Vasconcelos. São Paulo: Beca produções culturais, 1999.
JOZEF, Bella. *Historia de la Literatura Hispanoamericana*, 2^a ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.
___, *Romance Hispano-americano*. São Paulo: Ática, 1986.
LEITÃO, M. M. *Psicolinguística experimental: focalizando o processamento da linguagem*. In: MARTELOTTA, M. E. (Org.). *Manual de Linguística*. São Paulo: Contexto, 2008. p. 217-234
LOBATO, Jesús Sánchez; GARGALLO, Isabel Santos. *Vademécum para la formación de profesores: enseñar español como segunda lengua (L2) / lengua extranjera (LE)*. Madrid: Sociedad General Española de Librería, 2005.
MARCO, Joaquín. *Literatura Hispanoamericana: del Modernismo a nuestros días*. Madrid: Espasa Calpe, 1987.
MATTE BON, F. *Gramática comunicativa del español*. Madrid: Edelsa, 1999. (Tomos I e Tomo II)
PEDRAZA, JIMÉNEZ, Felipe B. y RODRÍGUEZ CÁCERES, Milagros. *Las épocas de la literatura española*. Barcelona: Ariel, 2002.
___, *Manual de literatura española*. 12 Vol. Navarra: Cénlit, 1980.
SOARES, Angélica. *Gêneros Literários*. 2 ed. Ática, São Paulo, 1993.
VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. *Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta)*. Madrid: Espasa Calpe, 1991.

LETRAS ESTRANGEIRAS / MOSSORÓ

Língua Inglesa, Literatura Angloamericana e Teoria da Literatura.

1. Describing continuous actions in the Present; describing habits/likes/dislikes (Gerund x Present Participle; Gerund and infinitive after certain verbs).
2. Conveying a message/reporting people's speech: Indirect speech (imperatives, say/tell, tense changes, punctuation).
3. English for Specific Purposes: theory and practice.
4. Genre-based Approach to Teaching: Focus On Reading And Writing Skills.
5. Theories on Film Adaptation. 6. Oscar Wilde as a representative writer of late Victorian Age
7. Virginia Woolf and the Modern Age
8. The lost generation and the English modernist novel.
9. Géneros Literários.
10. Elementos da Narrativa.

ABDALA JR., B. *Introdução à análise da narrativa*. São Paulo: Scipione, 1995.
BASTURKMEN, Helen. *Ideas and Options in English for Specific Purposes*. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 2006.
BEACH, Christopher. *The Cambridge Introduction to TwentiethCentury American Poetry*. New York: Cambridge University Press, 2003.
BLAMIRE, Harry. *A Short History of English Literature*. London: Routledge, 1984.
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira*. Brasília, MEC/SEF, 1998.
CARTER, Ronald, McRAE, John. *A History of Literature in English*. New York: Routledge, 1997.
CARTMELL, Deborah; WHELEHAN, Imelda. *Screen Adaptation: Impure Cinema*. London: Palgrave Macmillan, 2010.
CULLER, Jonathan. *Teoría literaria: una introducción*. Trad. Sandra Vasconcelos. São Paulo: Beca produções culturais, 1999.
DAY, Jeremy; KRZANOWSKI, Mark. *Teaching English for Specific Purposes: an Introduction*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
HEWINGS Martin. *Advanced Grammar in Use: a Self Study Reference and Practice book for advanced learners of English*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.
HIGH, Peter B. *An Outline of American Literature*. Essex: Longman, 1986.
HUTCHESON, Linda. *A Theory of Adaptation*. 2nd ed. New York: Routledge, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. 3^a edição. São Paulo: Contexto, 2012.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2^aed. São Paulo: Contexto, 2014.
LAUTER, Paul (Ed.). *A Companion to American Literature and Culture*. West Sussex: Wiley-Blackwell, 2010.
LEITCH, Thomas. *Film adaptation and its discontents: from 'Gone with the Wind' to 'The Passion of the Christ'*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2007.
MURPHY, Raymond. *Essential Grammar in Use: A Self-Study Reference and Practice Book for Elementary Students of English*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.
PALTRIDGE, Brian. *Genre and the Language Learning Classroom*. In.: PALTRIDGE, Brian. *Genre and the Language Learning Classroom*. Michigan University Press, 2001. pp 16-44.
SAMUEL, Rogel. *Novo Manual de Teoria Literária*. Vozes, Petrópolis, 2002.
SANDERS, Andrew. *The Short Oxford History of English Literature*. Oxford: Oxford University Press, 2000.
SASLOW, Joan; ASCHER, Allen. *Top Notch*. White Plains, New York: Longman, 2006.
SCOFIELD, Martin. *The Cambridge Introduction to The American Short Story*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
SOARES, Angélica. *Gêneros Literários*. 2 ed. Ática, São Paulo, 1993.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo II deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, aferidos de acordo com o Anexo II. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/14,$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo II.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
d) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado efetivamente à instituição pública de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente. $NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo Lattes;
- 3) maior idade.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

8.2.1. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).

8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

8.8. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

8.9. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

8.9.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

8.9.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

8.10. O processo de contratação por parte da PROGEP fica condicionado ao retorno do semestre letivo.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

8.12. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

Mossoró, 12 de março de 2021.

Prof.ª Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

DESPACHO

Processo nº 04410051.000165/2021-01
Interessado: Gabriela Barros de Sousa Alves Araújo

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 01/2018 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 325/2021 - AJUR/UERN (id 8780633) e Parecer 127/2021 - UCI/UERN (id 8801700), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação; Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 15/03/2021.

Prof.ª. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Edital Nº 01/2021 – PIT/PROGEP/ UERN

CONSIDERANDO o Calendário Universitário 2020.2, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que estabelece período para distribuição de carga horária docente para 2021.1.

CONSIDERANDO o Art. 15 da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, aprovada em 2 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o Edital nº 020/2021 – PROEG, no qual constam as datas preconizadas para cadastro da oferta de componentes curriculares.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas torna públicos, pelo presente edital, os procedimentos e o cronograma para o preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT), para o semestre letivo 2021.1.

1. DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE E DOS PROCEDIMENTOS PARA O SEU PREENCHIMENTO

1.1 O PIT compreende o planejamento semestral do docente pertencente ao quadro efetivo da UERN, em relação a todas as atividades acadêmicas e/ou administrativas a serem desenvolvidas no semestre letivo subsequente à sua aprovação em plenária departamental, respeitado o Regime de Trabalho na instituição;

1.2 O preenchimento do PIT on line na Plataforma Integra (<https://seguro.uern.br/integra/> / Área do docente / PIT) é de inteira responsabilidade do docente e estrita observância das normas para a distribuição de carga horária docente, aprovadas pelas Resoluções nº 36/2014 – CONSEPE, de 2 de julho de 2014, e nº 34/2017-CONSEPE, de 06 de setembro de 2017, bem como dos prazos estabelecidos neste edital e no Calendário Universitário 2020.2.

1.3 O preenchimento do PIT no prazo constante nesse edital deve ser efetuado pelos professores efetivos e contratados temporariamente (incluindo visitantes);

1.4 O preenchimento do PIT pelos professores temporários não exclui o envio do Formulário para Análise de Solicitação de Contratos de Docente para 2021.1 (Anexo I), nos prazos previstos neste Edital, com os componentes possivelmente associados aos professores provisórios;

1.5 O preenchimento do PIT deverá iniciar pela carga horária de ensino atribuída ao docente, priorizando as atividades didático-pedagógicas que envolvem um único professor e/ou mais de um professor (disciplinas);

1.6 A carga horária mínima de sala de aula deve respeitar o disposto no Art. 4º da Resolução nº 36/2014 - CONSEPE, sem considerar a regência, devendo ser observado, principalmente, o cumprimento da Resolução nº 36/2014 – CONSEPE, com relação a esse item;

1.7 Os docentes deverão utilizar o campo Observações do PIT para informar nome dos orientandos da graduação (quando possível) ou pós-graduação, nomes de componentes do Programa Institucional de Monitoria (PIM), portarias de representação em comissões/comitês/

foruns/conselhos ou qualquer outra informação que possa ser relevante e comprobatória para a análise do PIT;

1.7.1 A carga horária destinada a Comissões deverá apresentar no campo Observações a que comissão está associada, indicando o documento legal e número de portaria.

1.8 Os docentes deverão considerar a carga horária de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão que estejam institucionalizados até a data de homologação do PIT pela chefia departamental, não devendo considerar horas de projetos não aprovados ou com apreciação em andamento;

1.9 O docente que deixar de cumprir o disposto no item 1.2 deste Edital deverá ter o seu PIT preenchido pelo Chefe do Departamento Acadêmico, ao qual está vinculado, que deverá identificar oficialmente a Comissão de Avaliação da Distribuição da Carga Horária Docente – CDCD, para a adoção das providências cabíveis;

1.10 O docente com liberação total para cursar pós-graduação, em gozo de licença ou que esteja com cessão total para outro órgão, deve ter a sua situação funcional informada, no PIT on line, pelo Chefe do Departamento ao qual está vinculado, incluindo no campo Observações, a data de seu retorno;

1.11 Os Departamentos Acadêmicos deverão realizar o levantamento das necessidades de turmas de estágio, distribuindo adequadamente as vagas, evitando turmas de estágio sem alunos matriculados com carga horária distribuída ao docente no PIT;

1.12 Os Departamentos Acadêmicos deverão informar no campo Observações a carga horária semestral de sala de aula para os componentes de estágio curricular, em consonância com o Projeto Pedagógico de cada curso (PPC);

1.13 As turmas ofertadas em duplicidade, no mesmo horário para um mesmo docente, deverão ter a carga horária contabilizada referente a uma das ofertas;

1.14 Solicitamos especial atenção aos componentes teórico-práticos ou práticos que possuem mais de um docente, devendo a carga horária estar associada à participação do docente nas atividades do componente e a regência deve ser registrada de acordo com a indicação da resolução de distribuição de carga horária;

1.15 Qualquer modificação do PIT fora do prazo deverá ser encaminhada para PROGEP, via SEI RN.

1.16 Solicitamos atenção para o preenchimento do PIT dos docentes uma vez que o mesmo ficará disponibilizado na página da CDCD, portal da UERN, visando a transparência das informações institucionais e o subsídio do trabalho dos chefes de departamento/coordenadores de curso.

2. DOS PRAZOS

2.1 De acordo com o Calendário Universitário 2020.2 e considerando as possíveis renovações de contratos existentes, os prazos para o preenchimento das informações no PIT on line e para cadastro de ofertas devem respeitar o cronograma abaixo:

DATA / PERÍODO	DESCRIÇÃO
12 a 16 de abril de 2021	Período para a distribuição de carga horária docente, pelos Departamentos Acadêmicos, para o semestre letivo 2021.1 (Calendário Universitário 2020.2).
23 de abril de 2021	Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) REGULAR(ES) para matrícula curricular dos alunos regulares veteranos e dos candidatos aprovados no PSVI, via SISU, com ingresso no semestre letivo 2021.1, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos (Edital nº 020/2021 – PROEG).
26 a 28 de abril de 2021	Data limite para cadastro de oferta do(s) Componente(s) Curricular(es) ESPECIAL(IS), nas formas de Acompanhamento Individual e Turma Especial, com realização de pré-matrícula dos alunos, no SAE, pelas secretarias das Unidades Acadêmicas/Departamentos Acadêmicos para o semestre letivo 2021.1 (Edital nº 020/2021 – PROEG).
29 a 30 de abril de 2021	Período destinado ao preenchimento, pelos docentes EFETIVOS e CONTRATADOS na Plataforma Integra, do Plano Individual de Trabalho (PIT) referente ao semestre letivo 2021.1.

26 a 30 de abril de 2021

Período destinado à conferência, pela Chefia do Departamento Acadêmico, para inclusões e/ou ajustes nos PIT dos Docentes.

Período destinado ao envio, pela Chefia do Departamento à PROGEP, via SEI RN, do Formulário para Análise de Solicitação de Contratos de Docente para 2021.1, devidamente preenchido e assinado, indicando o(s) contrato(s) provisório(s) a ser(em) contratado(s), selecionado(s), renovado(s) e/ou mantidos em função de aprovação em processo seletivo válido ou a necessidade de abertura de novo processo seletivo para 2021.1, para substituição de docentes efetivos nos termos da Lei estadual nº 9.939/2015, conforme modelo disponível em <http://progeg.uern.br/default.asp?item=progeg-pit>, na versão word ou doc.

2.2. O Formulário para Análise de Solicitação de Contratos de Docente para 2021.1 deve ser enviado por todo Departamento que possui contratos provisórios, incluindo visitantes, independente da vigência contratual dos seus docentes.

Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em Mossoró – RN, aos 19 dias do mês de março de 2021.

Prof.ª Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
Pró-reitora de Gestão de Pessoas – PROGEP

PROGEP

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

O presente documento estabelece as normas próprias do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), criado pela Resolução No 12/2007 – CONSEPE, de 07 de fevereiro de 2007, vinculado ao Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) é regido por este Regimento e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pela Resolução nº 006/2020 – CONSEPE de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – O Programa de Pós-Graduação em Física está voltado à formação de recursos humanos de alto nível, conduzindo-os ao grau de Mestre em Física ou Doutor em Física.

Art. 3º – São objetivos do PPGF:

- I. formar recursos humanos para docência, pesquisa e outras atividades profissionais em Física;
- II. qualificar recursos humanos para atuar no setor público ou privado, entidades de consultoria e/ou de assessoria;
- III. estabelecer intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino e/ou pesquisa do Nordeste e de outras Regiões do país e do exterior;
- IV. aperfeiçoar a graduação em Física, fortalecendo mecanismos de articulação com a pós-graduação, nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão;
- V. reforçar os grupos de pesquisa já existentes e fomentar a implantação de outros;
- VI. incentivar a produção científica de docentes e alunos;
- VII. incentivar a publicação e circulação de trabalhos de docentes e discentes;
- VIII. divulgar produção acadêmica por meio de publicações em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Art. 4º – A organização administrativa do PPGF será constituída de um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretaria de Apoio Administrativo.

Seção I

Do Colegiado do PPGF

Art. 5º – O Colegiado do PPGF é um órgão consultivo e deliberativo em matéria acadêmico-administrativa, composto pelos docentes permanentes, uma representação dos técnicos e um representante discente.

§1º – O representante dos técnicos será escolhido entre os técnicos efetivos que atuam no PPGF eleito pelos seus pares.

§2º – O representante discente será escolhido entre os alunos regulares do PPGF, eleito pelos seus pares.

§3º – Cada representante, discente ou técnico, deverá ter um suplente, escolhido da mesma forma que o titular, cabendo-lhe substituí-lo em seus impedimentos, ausências eventuais, sucedendo-o em caso de vacância.

§4º – O representante discente exercerá seu mandato junto ao Colegiado somente enquanto for aluno regular do PPGF, perdendo o mandato ao deixar de sê-lo.

Art. 6º – São atribuições do Colegiado:

- I. supervisionar e acompanhar as atividades acadêmicas do PPGF, como também deliberar sobre medidas que venham aprimorar a melhoria do ensino ministrado e das pesquisas realizadas;
- II. propor e deliberar sobre a oferta de disciplinas e seus respectivos professores;
- III. acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sugerindo alterações sempre que necessário;
- IV. deliberar ou delegar sobre a constituição das bancas examinadoras de exame de qualificação, de defesa de tese ou de dissertação de mestrado;
- V. apreciar e deliberar sobre os nomes de professores para orientar projetos de mestrado e de doutorado;
- VI. decidir sobre as vagas para alunos regulares, especiais, bem como sobre vagas destinadas aos convênios estabelecidos, à formação de docentes e técnicos da UERN, às pessoas com deficiência;
- VII. aprovar o desligamento de alunos, inclusive casos não previstos nesta Resolução e/ou no Regimento do Curso ou Programa;
- VIII. opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que seja proposto pelo coordenador do Curso ou Programa;
- IX. discutir e aprovar mudanças regimentais;
- X. deliberar sobre credenciamento, descredenciamento e recredenciamento docente, conforme requisitos estabelecidos pela CAPES;
- XI. analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso, observando o que prescreve este Regimento;
- XII. aprovar convite a professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, para colaborarem nas atividades do PPGF;
- XIII. deliberar sobre mudança de orientador de dissertação ou tese de acordo com as normas vigentes do PPGF;
- XIV. aprovar planos de aplicação de recursos próprios ou destinados ao PPGF;
- XV. analisar e aprovar ad referendum emitido pelo coordenador do PPGF;
- XVI. aprovar as normas internas do PPGF;
- XVII. decidir pela abertura de área de concentração ou linhas de pesquisa do PPGF;
- XVIII. discutir ou deliberar sobre qualquer assunto de interesse do PPGF.

Seção II

Da administração do PPGF

Art. 7º – A gestão do PPGF será exercida pela coordenação, órgão executivo, por comissões e órgãos deliberados pelo Colegiado quando necessário.

§1º – Obrigatoriamente, o coordenador e o vice-coordenador devem ser docentes permanentes do PPGF, professores efetivos do quadro da UERN com regime de trabalho de 40 horas e DE.

§2º – Docentes que já possuem uma função administrativa na UERN não poderão assumir a coordenação do PPGF.

§3º – A coordenação do Curso ou Programa terá apoio de uma secretaria específica, incumbida da prestação de serviços internos e externos, sendo também responsável pela organização da documentação relativa à matrícula (institucional e curricular dos alunos), dos diários das disciplinas, registros acadêmicos, atas de defesa, emissão de documentos e tudo mais que se fizer necessário ao bom funcionamento do PPGF.

Art. 8º – A coordenação do PPGF será eleita para um

mandato de dois anos, podendo ser reconduzida, uma única vez, para mais um mandato de igual período.

§1º – Os docentes membros da coordenação PPGF serão eleitos pelo Colegiado do PPGF.

§2º – A coordenação do PPGF, uma vez eleita, será designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor da UERN.

§3º – Em caso de vacância da coordenação e vice-coordenação, os nomes para assumir pro-tempore, na forma da legislação vigente, os respectivos cargos deverão ser comunicados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com respectivas atas ou documentos necessários, para as providências institucionais, ficando sob a responsabilidade do Colegiado do PPGF a convocação imediata de uma nova eleição.

Art. 9º – A coordenação do Curso ou Programa de Pós-Graduação conta com uma instância máxima consultiva e deliberativa que é o Colegiado.

Art. 10 – Ao coordenador do PPGF cabe:

I. responder pela coordenação e representar o Colegiado do programa, sempre que se fizer necessário, inclusive perante o Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG-SS);

II. convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa;

III. submeter ao Colegiado do PPGF o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo disciplinas ofertas, orientações, pesquisas, dentre outras e, após aprovação, encaminhar para o registro na Diretoria de Pós-Graduação;

IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do PPGF e dos órgãos da administração da universidade;

V. fazer cumprir o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o regimento interno do PPGF;

VI. fazer-se responsável pelo preenchimento contínuo do relatório anual do PPGF, na Plataforma Sucupira, cumprindo os prazos estipulados pelo Departamento de Cursos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UERN, bem como da CAPES;

VII. submeter os nomes das bancas examinadoras para serem deliberados;

VIII. propor constituição de comissões ao Colegiado para demandas específicas do PPGF;

IX. garantir o cumprimento dos trâmites administrativos do PPGF, de modo a assegurar o funcionamento do mesmo;

X. zelar pela correção, precisão, validade e autenticidade de todos os documentos pertinentes ao PPGF, em especial chamadas públicas e respectivos resultados referentes à seleção de alunos, solicitações de recursos financeiros e processos de emissão de diploma.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PPGF

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 11 – O Corpo Docente do PPGF pode ser constituído por três categorias básicas: docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 12 – A categoria de docentes permanentes é composta por professores, com titulação de doutor, para assumir as seguintes atribuições:

I. ministrar anualmente, pelo menos, uma disciplina obrigatória ou eletiva;

II. participar de bancas examinadoras para exame de qualificação e defesa de dissertação ou tese;

III. orientar dissertações ou teses;

IV. desenvolver projetos de pesquisa;

V. desenvolver ações cooperativas, publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área do PPGF;

VI. participar regularmente das reuniões do Colegiado do Curso ou Programa;

VII. e participar regularmente de comissões designadas pela Coordenação do PPGF.

Art. 13 – A categoria de docentes colaboradores se integra ao PPGF, mas não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, incluindo os bolsistas de Pós-Doutorado que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, de atividade de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 14 – A categoria de docente visitante se integra

ao Corpo Docente do PPGF, com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não, que sejam liberados mediante acordo formal das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGF, permitindo-se que atuem como orientadores de dissertação ou tese e em atividades de extensão.

Art. 15 – O credenciamento de docentes junto ao PPGF deverá ser solicitado pelo proponente ao Coordenador e seguir regras definidas em Instrução Normativa específica e nas normas da CAPES.

Art. 16 – Ao final de cada dois (02) anos de atividade, o docente deverá solicitar seu credenciamento.

§1º – No credenciamento, o docente poderá ter sua classificação mudada, de acordo com os critérios definidos em Instrução Normativa específica e nas normas da CAPES.

§2º – No processo de credenciamento, o docente que não atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa ou nas normas da CAPES para sua permanência no Corpo Docente, será desligado do PPGF.

Seção II

Da Comissão de Seleção e Bolsas

Art. 17 – A Comissão de Seleção e Bolsas é designada pelo Colegiado do PPGF e deverá seguir as normas deste Regimento bem como a legislação vigente da CAPES, cabendo-lhe:

I. conduzir o processo de seleção para admissão de novos estudantes mediante Chamada Pública de Seleção;

II. estabelecer e aprovar os critérios internos para concessão, cancelamento e substituição de bolsas, observadas as normas das agências ou instituições de fomento;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios de bolsistas;

IV. deliberar sobre qualquer assunto referente a bolsas.

Parágrafo Único. Das decisões da Comissão de Seleção e Bolsas cabe recurso ao Colegiado do PPGF no prazo de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 18 – O Corpo Discente do PPGF será formado por estudantes regularmente matriculados no PPGF e admitidos nos termos e nas condições estabelecidas pela Chamada Pública de Seleção.

Seção I

Da Seleção

Art. 19 – Poderão ser admitidos no PPGF candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo e que satisfaçam as exigências específicas expressas na Chamada Pública de Seleção.

§1º – Somente serão admitidos nos Cursos de Mestrado e Doutorado candidatos diplomados em curso de graduação de duração plena em Física ou em áreas afins de instituições nacionais reconhecidas pelo MEC ou de instituições estrangeiras, desde que devidamente revalidado por instituição nacional reconhecida pelo MEC.

§2º – A Chamada Pública de Seleção para os Cursos de Mestrado e Doutorado poderá admitir a inscrição de candidatos mediante a apresentação de comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação de duração plena em Física, ou em áreas afins com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula no programa.

§3º – Consoante à legislação nacional, em caso de aproveitamento de todos os créditos integralizados em outro Curso de Doutorado, poderá haver, excepcionalmente, a entrada em Doutorado sem passagem por processo seletivo regular, o qual é substituído por análise de memorial e formulários específicos, tendo de haver definição prévia de orientador além do prazo de defesa da tese de, no mínimo, um ano.

§4º – Considerando a qualidade do trabalho desenvolvido pelo aluno do Mestrado, pode-se permitir sua migração para o Doutorado, sem necessidade de defesa da dissertação.

§5º – Para os casos citados no 4º, o prazo máximo para defesa da tese será de sessenta (60) meses após o ingresso do aluno no Programa.

Art. 20 – A seleção dos candidatos realizar-se-á pela Comissão de Seleção e Bolsas e submeter-se-á aos critérios

estabelecidos na Chamada Pública de Seleção.

§1º – O resultado de cada etapa será divulgado conforme previsto nas chamadas públicas dos processos seletivos.

§2º – A oferta de processo seletivo deverá ser feita, pelo menos, uma vez por ano, podendo ter frequência maior de acordo com a disponibilidade de orientadores e a avaliação de potencial demanda, segundo critérios do Colegiado do PPGF.

Seção II

Da matrícula

Art. 21 – Será assegurada a matrícula institucional e curricular dos candidatos aprovados no processo seletivo do PPGF, obedecida a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido na Chamada Pública de Seleção em vigência.

Parágrafo Único. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula institucional e curricular no período estabelecido na Chamada Pública de Seleção, será excluído do processo, podendo, neste caso, proceder-se com a convocação de outro candidato, obedecendo-se a ordem de classificação.

Art. 22 – No início de cada semestre letivo, segundo calendário preestabelecido, os alunos devem efetuar matrícula curricular no novo período e entregar relatório de atividades concernentes ao desempenho no período anterior.

Art. 23 – A matrícula curricular distingue-se da institucional, que assegura ao aluno a condição de membro do Corpo Discente da UERN, com o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma de Mestre ou Doutor.

§1º – As matrículas institucional e curricular far-se-ão sob acompanhamento da Coordenação do Curso ou Programa.

§2º – O aluno regularmente matriculado poderá ser desligado do curso, caso não cumpra as determinações regimentais do Programa.

Art. 24 – Os alunos do Programa são classificados, segundo situação formal em uma das categorias seguintes:

I. Aluno regular - O aluno aprovado plenamente no processo de seleção do Programa e regularmente matriculado, que se encontra cumprindo o calendário de atividades proposto pelo Colegiado.

II. Aluno especial - O aluno que não tenha matrícula institucional no Curso/Programa, oriundo ou não de outro curso ou programa de pós-graduação, que tenha sua inscrição autorizada pela Coordenação e pelo docente responsável, em disciplina isolada, sendo possível o aproveitamento de créditos no futuro, após entrada regular.

III. Fica estabelecido o limite máximo de 8 (oito) créditos ao aluno especial.

§1º – Os alunos em regime especial não terão direito a título de Mestre ou Doutor.

§2º – Os alunos em regime especial deverão ser diplomados em curso de graduação de duração plena em Física ou em áreas afins de instituições nacionais reconhecidas pelo MEC ou de instituições estrangeiras, desde que devidamente revalidado por instituição nacional reconhecida pelo MEC.

Art. 25 – A pedido de interessados e desde que haja vaga, a Coordenação pode aceitar a transferência de alunos procedentes de Cursos ou Programas idênticos ou equivalentes, conforme análise e parecer favorável do Colegiado do Curso ou Programa.

Parágrafo Único. No requerimento de transferência, o discente deve apresentar justificativa, histórico acadêmico e cartas de recomendação do seu orientador e da Coordenação de seu curso ou programa de origem.

Art. 26 – O PPGF fornecerá aos seus alunos, que assim o requeiram, documentação de transferência para outros cursos ou programas de outras instituições.

CAPÍTULO V

DAS COMPONENTES CURRICULARES E DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

Art. 27 – Constituem componentes curriculares dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Física:

I. as disciplinas obrigatórias;

II. as disciplinas eletivas, que correspondem àquelas cujo conteúdo programático contribua para o desenvolvimento do seu projeto de pesquisa e para a elaboração de sua dissertação ou tese;

III. o Trabalho de Conclusão.

§1º – À disciplina será atribuído um valor expresso em créditos, sendo que a cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aulas ou estudos dirigidos.

§2º – O discente do Curso de Mestrado deverá obter pelo menos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo necessariamente 12 (doze) em disciplinas obrigatórias.

§3º – O discente do Curso de Doutorado do deverá obter pelo menos 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas, sendo necessariamente 18 (dezoito) créditos em disciplinas obrigatórias.

§4º – O discente, conjuntamente com o Orientador, definirá as disciplinas eletivas, dentre as oferecidas pelo PPGF, que melhor atenda às necessidades do seu trabalho de dissertação ou tese.

§5º – O trabalho de conclusão do Curso consiste em uma dissertação, para o mestrado, ou uma tese, para o doutorado, que deverá ser submetida à defesa pública, conforme descrito no Capítulo X deste Regimento.

Art. 28 – O programa de cada disciplina ou atividade acadêmica será apresentado pelo docente responsável e submetido à apreciação do Colegiado do Curso ou Programa ou órgão equivalente.

§1º – O programa deve conter enunciado, código, número de créditos, discriminação teórico/prática, docente(s), ementa, conteúdo programático, forma(s) de avaliação e bibliografia, dentre outros itens que se façam necessários.

§2º – O código referido no parágrafo anterior deste Artigo será estabelecido em acordo com o sistema de gestão acadêmica da universidade.

Art. 29 – O aproveitamento nas componentes curriculares dos cursos será avaliado por meio de provas, trabalhos e/ou outras atividades, sendo a avaliação de rendimento expressa em conceitos de acordo com o quadro seguinte:

CONCEITO	INTERPRETAÇÃO
A	EXCELENTE
B	BOM
C	REGULAR
D	INSUFICIENTE

§1º – O discente que obtiver conceito “A”, “B”, ou “C” será considerado aprovado, com direito a crédito.

§2º – O discente que obtiver conceito “D” será considerado reprovado, sem direito a crédito.

§3º – A frequência é obrigatória, sendo considerado reprovado o discente que não obtiver frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da respectiva disciplina.

§4º – Para efeito de registro acadêmico, adotar-se-á o sistema de conceitos de A até D, cuja equivalência em notas será feita de acordo com o seguinte quadro:

CONCEITO	INTERVALO DE NOTAS
A	de 9,0 até 10,0
B	de 8,0 até 8,9
C	de 7,0 até 7,9
D	de 0,0 até 6,9

Art. 30 – O discente que obtiver conceito “D” em uma disciplina obrigatória poderá perder a bolsa concedida pelo PPGF.

§1º – A decisão de manter ou não a bolsa do discente caberá ao Colegiado.

§2º – O PPGF também poderá cancelar a bolsa do aluno face aos critérios estabelecidos pelo órgão que concedeu a bolsa.

Art. 31 – O Colegiado, atendendo à estrutura curricular do PPGF, poderá conceder aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, recomendados pela CAPES.

§1º – Para fins de aproveitamento deverão ser observados carga horária, crédito, conteúdo e nota ou conceito do curso ou programa de origem.

§2º – A disciplina a ser aproveitada deverá ter sido cursada há, no máximo, cinco anos.

§3º – O número de créditos de aproveitamento não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do número de créditos exigidos pelo Programa, salvo no caso de créditos obtidos no próprio PPGF por ex-aluno readmitido, ouvido

se o seu orientador.

Art. 32 – Em acordo com seu orientador e Coordenação de Curso ou Programa, o aluno regularmente matriculado poderá cursar disciplinas de outros cursos ou programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil recomendados pela CAPES ou em IES no exterior de reconhecido mérito. Parágrafo Único. O aproveitamento de créditos das disciplinas cursadas será feito conforme o estabelecido no Art. 22.

Art. 33 – O aluno, com a anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado o trancamento da matrícula ou cancelamento de uma ou mais disciplinas, dentro do primeiro terço do período letivo.

§1º – Somente serão concedidos 2 (dois) trancamentos de disciplinas durante o Curso de Mestrado ou Doutorado.

§2º – Nos casos devidamente justificados, a juízo do Colegiado, poderá ser concedido ao discente o trancamento total de matrícula por um prazo máximo de 2 (dois) períodos letivos durante o Curso de Mestrado ou Doutorado.

§3º – O trancamento total da matrícula suspenderá a contagem do prazo máximo para a conclusão das atividades do Curso.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 34 – O aluno será desligado do PPGF se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

I. obtiver conceito “D” duas vezes;

II. não integralizar, no prazo máximo do Curso, os créditos em disciplinas;

III. for reprovado por duas vezes no exame de proficiência em língua estrangeira;

IV. for reprovado no Trabalho de Conclusão;

V. deixar de realizar sua matrícula curricular nos prazos definidos pelo PPGF, exceto em casos devidamente justificados mediante comprovação e sujeito à aprovação do colegiado do Curso;

VI. ausentar-se do PPGF por mais de 30 (trinta) dias sem justificativa;

VII. constar plágio na dissertação ou tese;

VIII. for constatada matrícula concomitante em outro Programa de Pós-Graduação em IES pública brasileira, inclusive na UERN;

IX. não cumprir as normas regimentais do PPGF.

§1º – O aluno será notificado e terá o prazo de trinta (30) dias para se desligar dos demais Programas.

§2º – Após o prazo de trinta (30) dias, caso o aluno não apresente documento comprobatório de desligamento dos demais Cursos ou Programas, será desligado compulsoriamente.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 35 – O estágio de docência constitui atividade de caráter obrigatório para todos os alunos bolsistas, sendo facultada sua realização para os demais alunos regularmente matriculados.

§1º – Aos supervisores do estágio docência caberá a atribuição do conceito final do aluno, na forma do disposto no Regimento do Curso ou Programa, creditando-se, no máximo, dois créditos para alunos de mestrado e quatro créditos para alunos de doutorado.

§2º – O estágio de docência poderá ser dispensado no caso de o aluno de Mestrado comprovar experiência de um semestre letivo.

§3º – O estágio de docência poderá ser dispensado no caso de o aluno de Doutorado comprovar experiência de dois semestres letivos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 36 – O aluno regular deverá prestar Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

§1º – O exame deverá ser realizado em no máximo seis meses a contar da primeira matrícula no PPGF e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

§2º – Para aluno de mestrado e doutorado é obrigatório o Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§3º – Para aluno de doutorado é obrigatório também o Exame de Proficiência em uma segunda língua estrangeira.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 37 – Cada aluno terá um professor orientador credenciado pelo PPGF.

Art. 38 – A orientação do aluno consistirá no acompanhamento sistemático de seu desempenho acadêmico tendo em vista a sua melhor formação científica.

Art. 39 – Os alunos do PPGF deverão ter definido seu Orientador até o ato da segunda matrícula.

§1º – A indicação do orientador e, eventualmente, de coorientador será homologada pelo Colegiado a partir da escolha do aluno, com a anuência do professor indicado.

§2º – Uma vez definido o Orientador, todos os procedimentos e solicitações do aluno em relação ao PPGF, deverão ser encaminhados pelo seu Orientador ou, na ausência deste, pelo Coordenador do PPGF.

§3º – A mudança de orientador poderá ser solicitada ao Colegiado, pelo aluno ou pelo orientador, com uma exposição de motivos, devendo a nova escolha ser aprovada pelo Colegiado, após anuência do aluno, do Orientador e do professor substituto proposto.

§4º – A mudança de Orientador depois de terminado o terceiro semestre, só poderá ocorrer em caso de força maior, a juízo do Colegiado e com a aprovação deste.

Art. 40 – As atribuições do orientador de Trabalho de Conclusão são as seguintes:

I. assumir a orientação acadêmica do aluno, acompanhando seu plano de estudo, o desenvolvimento dos trabalhos e o aproveitamento acadêmico do aluno;

II. acompanhar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e elaboração do trabalho de conclusão de curso;

III. verificar a necessidade e conveniência de um coorientador, cuja atuação deverá estar restrita a aspectos específicos do trabalho;

IV. participar como membro e presidente da banca de defesa pública da dissertação ou tese.

Art. 41 – O número de orientandos de um orientador poderá ser limitado por normas internas, a critério do Colegiado.

CAPÍTULO X DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 42 – Somente será autorizada a defesa da dissertação ou tese quando o candidato integralizar todos os créditos previstos no Artigo 19 deste Regimento, tiver sido aprovado no exame de Proficiência em Língua Estrangeira conforme o Artigo 24 e, no caso de doutorado, ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

Parágrafo Único. As regras para o Exame de Qualificação serão definidas por normas internas pelo Colegiado do PPGF.

Art. 43 – Na defesa da dissertação ou tese o candidato deverá demonstrar, à juízo da Banca Examinadora, domínio do tema escolhido.

Art. 44 – A dissertação ou tese deverá ser redigida seguindo modelo padrão definido pelo PPGF.

Parágrafo Único. A dissertação ou tese deve apresentar compatibilidade com as linhas de pesquisa do PPGF.

Art. 45 – Estão definidos para a defesa da dissertação ou tese os procedimentos seguintes, os quais são de responsabilidade do aluno:

I. encaminhar à Secretaria do PPGF arquivo em meio digital com o título da dissertação ou tese, resumo (em português e em inglês), idêntico ao da dissertação ou tese, os dados (nome, endereço, telefone, e-mail e resumo do currículo) dos membros externos da banca examinadora e de seu suplente; os dados dos demais membros da banca, inclusive suplente do examinador interno, e professor coorientador externo, se houver;

II. depositar na Secretaria do PPGF quatro cópias da dissertação ou tese, ou cinco, no caso de co-orientação;

III. apresentar requerimento de defesa em formulário próprio assinado pelo Orientador.

IV. entregar toda a documentação com pelo menos trinta (30) dias de antecedência da data marcada para a defesa.

Parágrafo Único. A banca examinadora deverá ser homologada pelo Colegiado.

Art. 46 – A apresentação da defesa e avaliação da dissertação ou tese será em sessão pública, com divulgação prévia de:

I. nome do pós-graduando que fará a defesa;

II. título do trabalho a ser defendido;

III. nome do orientador e coorientador (quando houver) e membros da Banca Examinadora;

IV. data, local e horário da defesa.

Art. 47 – A banca de defesa de dissertação é composta por pelo menos três membros titulares, sendo um membro interno, e por dois membros suplentes, sendo um deles interno, todos professores com titulação de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§1º – Dos três membros que compõem a banca de defesa de dissertação, pelo menos um deve ser externo ao Programa e à instituição.

§2º – A banca de defesa de dissertação é indicada pelo orientador, aprovada e designada pelo Colegiado do Programa.

§3º – Não podem participar da banca o coorientador e qualquer pesquisador que seja colaborador no trabalho a ser defendido.

Art. 48 – A banca de defesa de tese é composta por cinco membros titulares e dois membros suplentes, sendo dois professores com titulação de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§1º – Dos cinco membros que compõem a banca de defesa de tese, pelo menos dois devem ser externos ao Programa e à instituição.

§2º – A banca de defesa de tese é indicada pelo orientador, aprovada e designada pelo Colegiado do Programa.

§3º – Não podem participar da banca o coorientador e qualquer pesquisador que seja colaborador no trabalho a ser defendido.

Art. 49 – A sessão de apresentação e julgamento da dissertação ou tese será pública, em local, data e horário previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em ata formal assinada por todos os membros presentes à sessão.

§1º – Quando se tratar de produção patenteável a sessão poderá ser fechada, com termo de confidencialidade assinado por todos os membros da banca examinadora e por qualquer outra pessoa que porventura participe da sessão.

§2º – O candidato terá 50 (quarenta e cinco) minutos para a defesa, após o qual haverá a arguição pelos membros da banca.

§3º – Após a arguição, o professor orientador, caso queira, poderá apresentar considerações ou acrescentar informações que julgue necessárias para a melhor compreensão do trabalho realizado pelo aluno.

§4º – Após a defesa, os membros da Banca irão se reunir em sessão reservada, quando decidirão, pela maioria de seus membros, a aprovação ou não do candidato de acordo com o disposto no Artigo 19 deste Regimento.

Art. 50 – Em um prazo de 60 (sessenta dias) após sua aprovação, o candidato deverá entregar na Secretaria do PPGF uma cópia no formato solicitado do trabalho com correções conforme eventual solicitação da Banca Examinadora e cumprir as seguintes etapas:

I. solicitar à Biblioteca Central a expedição da ficha catalográfica.

II. assinar termo de responsabilidade pelas informações contidas no texto do trabalho de conclusão;

III. apresentar à Secretaria do PPGF termo comprovando a revisão do texto final pelo orientador;

IV. entrega, na secretaria do PPGF, em um único arquivo, em meio digital, o texto final do trabalho;

V. entregar na Secretaria do PPGF um nada consta quanto a devolução de livros à Biblioteca

VI. obter junto a Secretaria do PPGF um nada consta de pendências de cunho administrativo junto ao PPGF.

Parágrafo Único. Em casos de trabalhos patenteáveis, o orientador poderá solicitar a entrega de apenas parte do trabalho.

CAPÍTULO XI

DO TÍTULO E DOS DIPLOMAS

Seção I

Do Título de Mestre ou Doutor

Art. 51 – Para obtenção do título de Mestre, o aluno que satisfizer às seguintes condições:

I. ter concluído um mínimo de 24 créditos em disciplinas;

II. ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa;

III. ter realizado o estágio docência caso o discente tenha sido bolsista de qualquer agência de fomento;

IV. ter sido aprovado pela banca examinadora da

dissertação;

V. ter defendido a dissertação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo Único. Por motivo de força maior, os prazos para defesa de dissertação podem ser estendidos até no máximo por dois períodos consecutivos de seis meses.

Art. 52 – Para obtenção do título de Doutor, o aluno que satisfizer às seguintes condições:

I. ter concluído um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas;

II. ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa;

III. ter sido aprovado no exame de proficiência em uma segunda língua estrangeira;

IV. ter realizado o estágio docência caso o discente tenha sido bolsista de qualquer agência de fomento;

V. ter sido aprovado no exame de qualificação;

VI. ter publicado artigo em um periódico que possua revisão por pares;

VII. ter sido aprovado pela banca examinadora da tese;

VIII. ter defendido a tese dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo Único. Por motivo de força maior, os prazos para defesa de tese podem ser estendidos até no máximo por dois períodos consecutivos de seis meses.

Seção II

Do Diploma

Art. 53 – Após a defesa da dissertação ou tese, o aluno deverá apresentar a versão definitiva do trabalho, contendo as alterações que a banca sugeriu quando da defesa, devidamente aprovadas pelo orientador, e obedecer ao padrão gráfico estabelecido pelo PPGF.

Art. 54 – Após a entrega definitiva do trabalho, o aluno poderá entrar com requerimento junto à Secretaria do PPGF para solicitação do Diploma, o qual será encaminhado ao Departamento de Pós-Graduação para confecção e expedição de acordo com as normas vigentes. Parágrafo Único. A entrega da versão definitiva do trabalho habilita o aluno ao recebimento do grau de Mestre ou do título de Doutor.

Seção III

Do Histórico Escolar

Art. 55 – O Histórico Escolar do pós-graduando será assinado pelo coordenador do PPGF, e deverá conter as seguintes informações:

I. nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade e grau acadêmico anterior;

II. data de admissão no PPGF;

III. número do CPF, número da Cédula de Identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, e número do passaporte e local de emissão, no caso de estrangeiro sem visto permanente;

IV. relação das disciplinas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;

V. data de aprovação no(s) Exame(s) de Proficiência em Língua Estrangeira, bem como a(s) nota(s) obtida(s) no(s) Exame(s), quando este(s) tiver(em) sido realizado(s);

VI. data de aprovação no Exame de Qualificação, bem como a nota obtida no Exame, quando este tiver sido realizado;

VII. data de aprovação do trabalho de conclusão do curso, bem como o conceito obtido na defesa, quando esta tiver sido realizada.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 56 – A regulamentação de processos específicos do PPGF, será feita através de normas internas propostas pela Coordenação ou membro(s) do PPGF e aprovadas em votação do Colegiado, vigorando imediatamente após sua aprovação.

Art. 57 – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 58 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva.

CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212

Sites: <http://www.uern.br>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br

Edital Nº 05/2021 – PPGSSDS/ FASSO/UERN

PROCESSO SELETIVO 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS), da Faculdade de Serviço Social (FASSO), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção de estudantes regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1. O PPGSSDS oferece 12 (doze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadores(as) de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins.

1.2. Dentre as vagas ofertadas, uma será destinada a servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN (Conforme Convênio nº. 002/2015 – IFRN/UERN); uma será reservada aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); duas serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclararam negras, pardas ou indígenas) e uma será destinada a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE). As 12 vagas ficam assim distribuídas:

SERVIDOR(A) DO IFRN	SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	COTAS ÉTNICO-RACIAIS
01 vaga	01 vaga	01 vaga

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
01 vaga	7 vagas	12 vagas

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no anexo V. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais e à vaga para pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais e à vaga para pessoas com deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.6. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) do IFRN e servidores(as) técnico-administrativos da UERN, concorrerão apenas entre si (de acordo com a modalidade da vaga reservada – IFRN ou UERN), e não concomitantemente com os(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência.

1.7. Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) em vaga reservada ou de cota social, a vaga será preenchida pelo candidato(a) posteriormente classificado(a), na vaga concorrida.

1.8. Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas ou de cotas étnico-raciais, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a),

observada a ordem de classificação.

1.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.10. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSSDS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

2. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

2.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Na inexistência de candidato(a)s classificados para preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as).

2.6. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (Anexo I).

2.7. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à inscrição neste edital.

2.8 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito à vaga reservada para pessoas com deficiência e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÁS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

3.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (VER ANEXO V).

3.2. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

3.3. O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

3.4. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.5. A autodeclaração do candidato, de que é negro(o) ou pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.

3.6. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.7. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

a) Portador(a) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

b) Portadores(as) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

c) Portadores(as) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

4.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 26 a 28 de abril, exclusivamente, de forma online por meio do link a ser disponibilizado (até o dia 25 de abril de 2021) na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd>

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, no formato PDF:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior);

c) Cópia do histórico da graduação integralizado;

d) Cópia do RG e CPF ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;

e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino, menores de 46 anos;

f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiros(as);

g) Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

4.4. No caso dos servidores da UERN que concorrerão a vaga interna, além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

a) Declaração de vínculo efetivo na UERN;

b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto à liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.

c) Termo de compromisso para capacitação do pessoal técnico-administrativo com vaga institucional de programa stricto sensu, conforme determinado pela Resolução nº 071/2020 - CONSEPE. O modelo do termo de compromisso para inscrição no Edital, encontra-se no anexo da Resolução nº 071/2020 - CONSEPE e no Anexo VI deste edital.

4.5. No caso dos candidatos às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras, pardas ou indígenas), além dos documentos listados no item 4.3, deverão apresentar:

a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO V)

4.6. No caso dos candidatos à vaga reservada para servidores(as) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em atendimento ao Convênio nº. 002/2015 – IFRN/UERN.IFRN, além dos documentos listados no subitem 4.3, deverão apresentar:

a) Cópia digitalizada de declaração de vínculo efetivo com o IFRN.

4.7. Não serão aceitas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 (para os que concorrerão às vagas reservadas ou de cotas, de acordo com a modalidade requerida)

4.8. A conferência da documentação referida nos subitens 4.3, 4.4 e 4.6, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

4.9. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGSSDS, serão de sua inteira responsabilidade.

4.10. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

4.11. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

4.12. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência

e concordância com os termos deste Edital.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento das inscrições com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 4. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, em até 48 horas após a data de finalização das inscrições.

5.2 Os candidatos que desejem entrar com reconsideração em relação ao indeferimento de inscrição, terão até 48 horas após a divulgação do resultado da homologação das inscrições, para apresentar justificativa com a devida comprovação, a ser enviada ao email: servicosocial@mestrado.uern.br

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

I. Análise do Projeto de Pesquisa com Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS - caráter eliminatório (ver ANEXO IV)

II. Entrevista e arguição teórica (com base no projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a) e nas referências bibliográficas indicada no ANEXO III deste edital) - caráter eliminatório, dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa "I";

III. Análise do Currículo Lattes - caráter classificatório, dos candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores.

6.2 Em nenhuma dessas fases caberá recurso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter até 12 (doze) páginas e em anexo, uma Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS de até 3 (três) páginas (ver orientações no ANEXO IV); ser identificado na capa com o nome completo do(a) candidato(a) e a indicação de uma das linhas de pesquisa do PPGSSDS, a saber:

a) Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas.

b) Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais.

c) Serviço Social, Feminismo e Relações Sociais Patriarcais.

7.1.1. O detalhamento sobre as linhas de pesquisa podem ser encontradas em: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=pp3168-apresentacao>

7.2. O Projeto de Pesquisa juntamente com Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS valerá até 10,0 pontos, que serão atribuídos com base nos seguintes critérios:

I. coerência com a linha de pesquisa escolhida e a área de concentração do PPGSSDS (2,0 ponto);

II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);

III. coerência e consistência do referencial teórico-metodológico do projeto e da Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (4,0 pontos);

IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);

V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

7.2.1 Nessa fase, cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a), será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

7.2.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) A Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS exceda 3 páginas;

b) O Projeto de Pesquisa não esteja identificado, não corresponda a nenhuma das linhas do PPGSSDS, tenha mais de 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas e excluindo, para fins de contagem, as páginas pré-textuais, como capa, epígrafe e sumário;

c) Não atinja uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

d) Apresente projeto de pesquisa com plágio integral ou parcial, sendo-lhe atribuída nota zero.

7.3. A entrevista com arguição teórica (sobre o entendimento das principais reflexões apresentadas nas referências bibliográficas do projeto e do ANEXO III deste edital) valerão até 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);

II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa e às referências bibliográficas do ANEXO III edital (5,0 pontos);

III. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);

IV. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS

(1,0 ponto)

7.3.1. O candidato será avaliado individualmente pelos(as) examinadores(as) da Comissão de Seleção e/ou outro membro do corpo docente do programa.

7.3.2. Cada um(a) dos examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.3.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista com arguição.

7.4. A análise do Currículo – modelo Plataforma Lattes – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

I. a formação acadêmica;

II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);

III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;

IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

7.4.1. A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser previamente realizada pelo(a) candidato(a) na ficha de avaliação (ANEXO II), a ser enviada ao email servicosocial@mestrado.uern.br, juntamente com o Currículo e seus respectivos documentos comprobatórios digitalizados, que serão conferidos pela Comissão de Seleção.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão aprovados(as) na seleção, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das duas avaliações referidas nos itens 7.2 e 7.3, obedecendo os seguintes pesos: Projeto de pesquisa e Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (PP - peso 4) e Entrevista (E - peso 4). A essa média ponderada será acrescida à nota do currículo (C) com peso 2 (CX2) para auferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$$PP \times 4 + E \times 4 + C \times 2 = \text{Média final.}$$

10

8.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final apurada.

8.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

8.4. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão de bolsa do PPGSSDS, composta por representante discente, docente e a coordenação do curso.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão da Seleção será constituída por professores(as) indicados(as) pelo Colegiado do PPGSSDS, podendo estes(as) ser internos(as) ou externos(as) ao Programa;

9.2. Os(as) candidatos(as) deverão enviar até 05 de maio, sob pena de desclassificação, e 01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa e da Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS (ANEXO IV) para o e-mail: servicosocial@mestrado.uern.br, seguindo as normas da ABNT; Ficha de avaliação de currículo devidamente preenchida (ANEXO II); Currículo Lattes atualizado, dos últimos cinco anos para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios digitalizados, organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II.

9.3. A contagem dos pontos do Currículo Lattes deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o item 7.4. e detalhamento no ANEXO II.

9.4. As entrevistas com arguição serão agendadas em até 24 horas após a divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa com a Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS. As mesmas serão realizadas de maneira online na plataforma google meet (cada candidato/a receberá o link por email), no horário previamente divulgado no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) e do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd>.

9.5. Cada candidato(a) deve estar disponível para ser chamado meia hora antes do horário agendado.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a), caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

9.6.1 A lista de suplência terá validade de até 1 (um) mês a

contar da data de homologação das matrículas.

9.7 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

a) Maior nota na entrevista com arguição;

b) Maior nota;

c) Maior nota no currículo.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Os pedidos de impugnação e reconsideração relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail à Coordenação do PPGSSDS. O documento deve ser devidamente assinado e digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail servicosocial@mestrado.uern.br com o assunto "RECONSIDERAÇÃO" OU "IMPUGNAÇÃO", conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital.

10.2 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar os termos deste edital até o 10º (décimo) dia corrido, contados de sua publicação.

10.3 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.4 Serão admitidos pedidos de reconsideração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.5 Os pedidos de impugnação ou reconsideração não serão concedidos quando interposto fora do prazo.

10.6 O comprovante de recebimento de impugnação ou reconsideração será confirmado em retorno ao endereço do e-mail enviado com o pedido. O/a candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa pelo email servicosocial@mestrado.uern.br

10.7 O resultado da apreciação dos pedidos de impugnação e reconsideração serão divulgados na página do programa.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	19 de março de 2021
Prazo para impugnação do edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação deste edital
Período de inscrição	26 a 29 de abril de 2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	Até 30 de abril de 2021
Período para reconsideração ou indeferimento de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais	Até 48 horas após o resultado da homologação das inscrições
Publicação do resultado dos pedidos de reconsideração de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais	Até 03 de maio de 2021
Envio do projeto de pesquisa com Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS; do Currículo Lattes com comprovantes digitalizados e da ficha de avaliação do currículo preenchida (Anexo II)	Até 05 de maio de 2021
Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa com a Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS	Até 19 de maio de 2021
Período de entrevistas e arguição	Será confirmado e divulgado em até 24 h após o resultado da avaliação dos projetos de pesquisa com a Fundamentação teórica para inserção no PPGSSDS
Resultado da avaliação das entrevistas	Até 24 de maio
Resultado Final	Até 28 de maio de 2021
Matrícula	Será comunicado posteriormente nos e-mails dos(as) candidatos(as) selecionados

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se ao

direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) candidatos(as), coletivamente, na página eletrônica da UERN e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. As publicações dos resultados de homologação de inscrições, das etapas avaliativas, pedidos de reconsideração de inscrição e/ou pedidos de atendimentos especiais serão divulgadas no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) e na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=ppgssd-editais>, conforme cronograma de atividade acima exposto.

12.2A publicação do resultado final do processo seletivo será feita no jornal da UERN (JOUERN), no site da UERN (<http://portal.uern.br/>) e na página do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=ppgssd-editais>.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita por interessado(a), de maneira online por meio do link a ser disponibilizado no site do PPGSSDS: <http://propeg.uern.br/ppgssd> em data a ser divulgada posteriormente à seleção, a qual todos(as) os(as) aprovados(as) serão devidamente comunicados(as) pelo email informado na ficha de inscrição.

13.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

13.3 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

13.4. A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

13.5 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro(a) e pardo(a), deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.6. O/a candidato(a) selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais

13.7. O/a candidato(a) selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será excluído do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, perda de conexão com internet, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPGSSDS/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica dos Cursos, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em

documentos apresentados

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora com consulta direta à Coordenação do PPGSSDS, caso necessário.

Mossoró-RN, 19 de março de 2021.

Mirla Cisne Álvaro

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS

Edital Nº 01/2021 PROPEG/CIPI/ UERN

Seleciona docente para compor o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o mandato de março de 2021 a março de 2023.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de docentes para compor o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte nos seguintes termos:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar docentes (representantes de cada área de conhecimento e seus respectivos suplentes) para compor o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para o mandato de março de 2021 a março de 2023.

2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN apresenta a seguinte composição:

I – o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação na condição de seu Presidente;

II – o Chefe de Departamento de Pesquisa;

III – o Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT);

IV – dois representantes docentes, de cada área do conhecimento, com seus respectivos suplentes;

V – um representante dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN, com seu respectivo suplente;

VI – um representante do fórum de chefes dos departamentos acadêmicos da UERN, com seu respectivo suplente;

VII – um representante do fórum de diretores da UERN, com seu respectivo suplente;

VIII – Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

IX – o Coordenador da Comissão Institucional de Ética em Experimentação Animal.

2.2 Os representantes dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, do fórum de chefes dos departamentos acadêmicos e do fórum de diretores são escolhidos em suas próprias instâncias.

2.3 Compete ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN:

I – Promover e acompanhar a discussão da política de pesquisa, inovação e empreendedorismo da UERN;

II – Traçar as diretrizes que apontarão para a política e as ações da UERN no campo da pesquisa científica, inovação e empreendedorismo;

III – Gerenciar o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN a fim de fazer cumprir a Resolução Normativa RNO17/2006 do CNPq e as demandas do Comitê Externo de Avaliação do CNPq;

IV – Estimular e induzir a pesquisa científica na UERN, nas diversas áreas do conhecimento, assim como a captação de recursos por meio do desenvolvimento de projetos interdisciplinares, desde a iniciação científica até o pós-doutoramento;

V – Zelar pela proteção à propriedade intelectual nas atividades de pesquisa e inovação;

VI – Emitir parecer sobre propostas de institucionalização de projetos de pesquisa e de propriedade intelectual, submetidos às chamadas lançadas pela PROPEG;

VII – Identificar órgãos de fomento à pesquisa, nacionais e internacionais e manter articulação e parceria com os mesmos;

VIII – Manter relacionamento e estabelecer parcerias com outras universidades, institutos de pesquisa e instituições privadas, nacionais e internacionais, incentivando o intercâmbio de experiências;

IX – Acompanhar o funcionamento dos convênios nacionais e internacionais da UERN quando envolverem as atividades de pesquisa e inovação;

X – Propor eventos relacionados à pesquisa e inovação;

XI – Proporcionar suporte técnico-administrativo para a captação de recursos internos e externos voltados ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação institucionalizados;

XII – Manter-se alinhado com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e a Comissão Institucional de Ética em Experimentação Animal (CEEA).

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente através do seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/19njx55P3LZRC66fr5WM77Lb87dxlBjkD3QqdOnu-ks/edit> no período de 19 de março a 31 de março de 2021.

4 DOS PRAZOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	19/03/2021
Inscrição	19/03/2021 a 31/03/2021
Avaliação	01/04/2021 a 09/04/2021
Divulgação do resultado da seleção	16/04/2021

5 DOS REQUISITOS

5.1 Para concorrer a este Edital o candidato deverá reunir os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser professor pesquisador da UERN, com título de doutor, e possuir experiência de orientação e formação de recursos humanos qualificados com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;

5.1.2 Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas;

5.1.3 Ter currículo atualizado na plataforma Lattes;

5.1.4 Não apresentar pendências em relação aos editais vigentes publicados no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG.

6 DAS ÁREAS E VAGAS

GRANDE ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
Ciências Exatas e Tecnológicas	3
Ciências Sociais Aplicadas	3
Ciências Humanas	4
Linguística, Letras e Artes	4
Ciências da Vida	3

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Para a seleção dos candidatos a membro do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN será levado em consideração o seguinte critério:

7.1.1 Ter coordenado projeto de pesquisa, seja dos programas PIBIC, PIBITI ou PIBIC-EM, seja institucionalizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a seleção dos candidatos a membro do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN serão considerados os seguintes critérios de desempate:

8.1.1 Ser bolsista de produtividade CNPq;

8.1.2 Ser professor vinculado a algum dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN;

8.1.3 Produção técnico-científica conforme anexo I deste edital nos últimos três anos.

9 DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa – PROPEG..

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEG, e-mail dp@uern.br. Mossoró/RN, 15 de março de 2021.

Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 0427/2017 – GR/UERN

Matrícula: 04905-0

LINK: [Anexo - Edital Nº 01/2021 PROPEG/CIPI/UERN](#)

Edital Nº 07/2021 – PPGL/UERN (CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO PPGL)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente instrumento, o processo de Credenciamento Docente Permanente para atuação no Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) no quadriênio 2021-2024.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade apresentar critérios, com vistas à realização do processo de credenciamento docente (categoria permanente) para atuação no PPGL no quadriênio 2021, 2022, 2023 e 2024.

1.2 Os docentes credenciados estarão aptos a participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo PPGL no período supracitado.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS DO DISCURSO E DO TEXTO

Estudos sobre o discurso e o texto em diversas práticas discursivas, sob múltiplas abordagens teóricas, numa perspectiva interdisciplinar de construção do conhecimento na área da linguagem, em que os textos, como materialização dos discursos, possibilitam a investigação em diversos campos discursivos.

2.1.1 Linha 1: Discurso, Memória e Identidade

Esta linha articula pesquisas que relacionam discurso, memória e identidade, investigando a produção de sentidos em diferentes campos discursivos, em diversos contextos sócio históricos de produção, circulação e recepção.

2.1.2 Linha 2: Texto e Construção de Sentidos

Articula pesquisas sobre os fatores responsáveis pela produção de sentidos no texto, considerando os elementos envolvidos na produção e na recepção, com vistas a oferecer contribuições ao ensino do texto.

2.1.3 Linha 3: Texto Literário, Crítica e Cultura

Concentra pesquisas no âmbito dos estudos literários, em diferentes abordagens, abarcando tanto o estudo do texto literário enquanto objeto estético quanto a sua relação com outras formas de produção cultural.

3. DO PERFIL MÍNIMO

3.1 O docente, candidato na seleção de credenciamento, deverá apresentar o seguinte perfil mínimo comprovado:

a. ser, preferencialmente, docente do quadro efetivo da UERN, em regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE):

§1º Conforme a Portaria nº 81/2016-CPES/MEC e o Regimento Interno do PPGL/UERN, o docente de outra IES poderá ser docente permanente, desde que tenha sido cedido pela instituição de origem, por acordo formal, para atuar como docente do PPGL/UERN.

b. ter título de doutor ou equivalente;

c. possuir produção acadêmica na área de Linguística e Literatura;

d. ter orientado trabalho em, pelo menos, uma das seguintes categorias: iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese e atender às exigências mínimas da CAPES;

e. apresentar 3 (três) produções nos últimos quatro anos, sendo, no mínimo, 01 (uma) em periódicos (de A1 a B2, de acordo com os estratos Qualis da CAPES) e/ou 02 (duas) na forma de livro ou capítulo de livro;

f. apresentar projeto de pesquisa (conforme formulário de credenciamento).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas até 12/04/2021.

- Para efetuar a inscrição, o docente deverá encaminhar por meio eletrônico (e-mail: pppl.pferros@uern.br) a "Proposta de Credenciamento Docente" (disponível no link <https://drive.google.com/file/d/0B35rjU2040boNHR3TUxtT0pMnM/view>).

- O docente deverá digitalizar a documentação necessária e enviá-la em arquivo(s) no formato PDF, anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto do e-mail: "Credenciamento 2021-2024 - Nome do Docente".

Ex.: Credenciamento 2021-2024 - Rosângela Alves dos Santos Bernardino

4.2 A inscrição deverá ser feita em apenas uma das três linhas de pesquisa do Programa, obedecendo a formação do candidato e sua produção.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- Proposta de Credenciamento Docente para o quadriênio (2021-2024), descrevendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no Programa, bem como apontando as perspectivas de produção de artigos em periódicos qualificados na área de Linguística e Literatura, capítulos de livros e/ou livros e participação e publicação em eventos nacionais e internacionais. (disponível no link <https://drive.google.com/file/d/0B35rjU2040boNHR3TUxtT0pMnM/view>);
- comprovante de titulação (Doutorado) reconhecida pelo MEC;
- certidão de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem;
- currículo Lattes atualizado.

4.4 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A coordenação do PPGL, tomando como referência os itens 3 e 4 desta chamada, deferirá ou indeferirá as solicitações;

5.2 As solicitações deferidas serão avaliadas por comissão composta por docentes permanentes do Programa designados pelo Coordenador, emitindo parecer favorável ou desfavorável ao pleito, levando em conta: (i) o interesse e a necessidade do Programa, obedecido o limite máximo de 03 (três) novos credenciamentos por linha de pesquisa; (ii) a demanda por docentes na área de formação e nas Linhas de Pesquisa do Programa; (iii) o plano de trabalho apresentado e a perspectiva de produção do candidato para o quadriênio (2021-2024);

5.3 Caberá ao Colegiado, a partir do parecer da comissão e das necessidades objetivas do PPGL em relação às demandas por novos docentes, a decisão final a respeito do credenciamento dos selecionados ao Programa.

6. DO CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O processo de credenciamento de docentes para o quadriênio 2021-2024 obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrição online	29/03/2021 até 12/04/2021
Deferimento das inscrições	Até 19/04/2021
Resultado do processo de credenciamento	Até 03/05/2021

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido pedido de reconsideração do ato de (in)deferimento das inscrições, dirigido à Coordenação do PPGL, devendo o pedido ser enviado para e-mail: pppl.pferros@uern.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do deferimento das inscrições.

7.2 Será admitido recurso do resultado do processo de credenciamento, dirigido ao Colegiado do PPGL, devendo o recurso ser enviado para e-mail: pppl.pferros@uern.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A divulgação dos resultados e demais atos referentes

a este Edital, em todas as suas etapas, será feita pela publicação na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Letras (propeg.uern.br/ppgl), assim como no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) através de sua página oficial (<http://portal.uern.br/jouern/>).

8.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGL.

Pau dos Ferros, 17 de março de 2021.

Prof.ª Dra. Rosângela Alves dos Santos Bernardino
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras
PPGL/UERN - Campus Avançado de Pau dos Ferros
Portaria n.º 636/2020-GP/FUERN

Edital Nº 01/2021 - PPE/DEC/ UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público, pelo presente Edital, o processo de inscrição e seleção para o Mestrado Acadêmico em Economia.

• DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Poderão participar do processo seletivo candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior, fornecido por cursos autorizados pelo MEC, ou concluintes de cursos de Graduação que comprovem titulação no ato da matrícula.
- O candidato(a) que participar da seleção também estará concorrendo a bolsa de estudos (CAPES, CNPq, FAPERN, e outras) dentro da disponibilidade de oferta das mesmas. Entretanto, a seleção do(a) candidato(a) não implica em compromisso de concessão de bolsa por parte do programa.

• DAS VAGAS

- Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para ingresso no Curso de Mestrado Economia. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: ampla concorrência, 1 (uma) vaga; pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga; pretos pardos e indígenas, 1 (uma) vaga; servidor técnico-administrativo do quadro efetivo da UERN, 1 (uma) vaga.
- Não havendo candidatos aprovados dentro das vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas e servidores técnico-administrativo, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- Os candidatos às vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- Poderão concorrer à vaga institucional, os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Propeg, de que preenchem os seguintes requisitos: I) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II) Ter sido aprovado em estágio probatório; III) Apresentar Termo de Compromisso (anexo VI deste Edital) devidamente preenchido.
- No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva de vaga.
- Não há obrigatoriedade, por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2021.

• DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão feitas pelos interessados, exclusivamente via e-mail do Programa - ppeselecao2021@gmail.com - no período de 24 de março de 2021, a partir das 08:00 horas, até às 23 horas e 59 min de 02 de abril de 2021.
- Serão aceitas inscrições de candidatos:
 - a) Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
 - b) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, convalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
 - c) Estudantes que estejam matriculados nos últimos dois semestres dos respectivos cursos de graduação, os quais

deverão comprovar a titulação no ato da matrícula.

• No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail remetido ao Programa (ppeselecao2021@gmail.com) os seguintes documentos digitalizados:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser depositado nominalmente, ou por transferência bancária, em conta corrente de nº. 7554-X, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM ECONOMIA, CNPJ: 08.258.295/0001-02).
 - b) Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autoatendimento.
 - c) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I).
 - d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
 - e) Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado (somente para candidatos estrangeiros e/ou diplomas obtidos no exterior) pelo MEC ou declaração/certidão de conclusão do curso ou comprovante que o substitua (concluintes poderão apresentar declaração do órgão competente, devendo o mesmo comprovar a titulação no ato da matrícula).
 - f) Cópia do histórico escolar da graduação.
 - g) Cópia do RG e CPF. No caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto de permanência no Brasil.
 - h) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
 - i) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro.
 - j) 01 (uma) cópia do Curriculum Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
 - k) Serão indeferidas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no (a)-(j) deste Edital.
 - l) Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item (3.1) deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação das inscrições, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
 - m) Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).
 - n) Em nenhuma situação haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.
 - o) A conferência da documentação referida no item (3.3), alíneas (a)-(j), no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.
 - p) Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.
 - q) Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE, serão de sua inteira responsabilidade.
- Os candidatos inscritos em uma das modalidades do sistema de cotas devem observar:
 - a) O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá apresentar uma autodeclaração de negros, pardos ou indígenas (ANEXO II deste Edital).
 - b) O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deve apresentar uma autodeclaração (ANEXO III deste Edital).
 - c) Os portadores de deficiência deverão, através do ANEXO IV, indicar as condições necessárias a realização da prova.
 - d) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra) e Termo de Compromisso (ANEXO VI deste Edital).
 - e) Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos

preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

f) Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

- Candidatos Portadores de Deficiência
- O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.
- As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário para SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS para realização da prova (Anexo IV).
- As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.
- As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

• Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

• Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE, após agendamento com a equipe médica.

• Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

• Candidatos Autodeclarados Negros, Pardos ou indígenas

• A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

• A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

• O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 05/2020-CONSEPE.

• Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança indígena local.

• Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

• Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

• O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

• DA MATRÍCULA

• No ato da matrícula, conforme o caso, o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos no ato da inscrição, descritos no item (3.3), alíneas (a) a (j).

• A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, conforme procedimentos a serem divulgados por Edital de Matrícula a ser lançado posteriormente na página do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE.

a) A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em 2021 somente se concretizará pelo seu

registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

b) O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

c) O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

d) A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE, convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

• Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

• No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da Junta Multiprofissional.

• No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai, assinada por liderança indígena local.

• No ato da matrícula, os servidores técnico-administrativos da UERN devem apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de que preenchem os seguintes requisitos: I. Ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II. Ter sido aprovado em estágio probatório; III. Apresentar Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo VI deste Edital).

• DA SELEÇÃO

• A seleção será constituída de prova escrita de Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística/Econometria, cujos conteúdos programáticos e bibliografias podem ser consultados no ANEXO VII.

• Em cada matéria, a prova terá 7 (sete) questões, sendo 5 (cinco) de múltipla escolha e duas (2) questões discursivas com resposta numérica.

• Cada questão de múltipla escolha vale 1 (um) ponto e cada questão discursiva vale 2,5 (dois e meio) pontos.

• A prova escrita terá caráter classificatório.

• A classificação dar-se-á pelo número de pontos obtidos pelo candidato.

• Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: maior saldo na prova de Economia, maior saldo na prova de Métodos Quantitativos e maior idade.

• Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior pontuação dentro do número de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia.

• O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

• A lista de suplência terá validade de até 30 dias a contar da data de homologação das matrículas.

• DAS PROVAS

As provas ocorrerão no dia 19 de abril de 2021, das 8h às 12h, de forma remota síncrona através do Google Meet, com o uso de Formulário Google.

• A prova de Macroeconomia terá 7 (sete) questões, 5 (cinco) de múltipla escolha e duas discursivas com resposta numérica.

• A prova de Microeconomia terá 7 (sete) questões, 5 (cinco) de múltipla escolha e duas discursivas com resposta numérica.

• A prova de Matemática terá 7 (sete) questões, 5 (cinco) de múltipla escolha e duas discursivas com resposta numérica.

• A prova de Estatística/Econometria terá 7 (sete) questões, 5 (cinco) de múltipla escolha e duas discursivas com resposta numérica.

• DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	19/03/2021

Prazo para Impugnação do Edital	20/03/2021 a 22/03/2021
Inscrições	24/03/2021 a 02/04/2021
Homologação das Inscrições e dos Pedidos de Atendimentos Especiais	05/04/2021
Prazo para Recurso à Homologação das Inscrições e dos Pedidos de Atendimentos Especiais	06/04/2021 a 07/04/2021
Resultado do Recurso à Homologação das Inscrições e dos Pedidos de Atendimentos Especiais	09/04/2021
Envio de link do Google Meet para realização da prova	15/04/2021
Prova Escrita	19/04/2021
Resultado Preliminar	21/04/2021
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	22/04/2021 a 23/04/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar	26/04/2021
Resultado Final	28/04/2021

• DA REALIZAÇÃO DA PROVA REMOTA

• As provas para seleção da turma 2021 do Programa de Pós-Graduação - PPE serão realizadas de forma remota síncrona, através da plataforma Google Meet, com a aplicação de um formulário do Google.

• Ao fazer inscrição e ter sua inscrição homologado pela comissão de seleção para turma 2021, o candidato será inscrito em uma sala de aula virtual do Google Sala de Aula (Classroom).

• É de inteira responsabilidade do candidato fazer uma conta no Google, bem como providenciar a instalação, caso necessário, do Google Meet e do Google Sala de Aula (Classroom), ferramentas necessárias à realização da prova.

• O candidato deverá estar conectado à plataforma Google Meet, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

• Ao entrar na sala o candidato deverá portar documento de identificação válido, registro de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH), para reconhecimento através de aproximação da câmera.

• O Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição para comunicar informações que se tornem necessárias para a realização da prova remota.

• É de inteira responsabilidade do candidato consultar com regularidade a sua caixa de e-mail e o site do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) para manter-se atualizado das etapas do processo seletivo.

• Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.

• O candidato deverá preparar previamente ambiente adequado para a realização da prova, de maneira que possa ficar isolado de outras pessoas durante a prova.

• É de responsabilidade do candidato a leitura e aceite das instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante a sua realização. O acesso à internet é pré-requisito para a realização da prova do exame e de responsabilidade do candidato.

• O Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE, não se responsabiliza por quedas de conexão e de energia que impossibilitem a realização das provas remota síncrona.

• É de responsabilidade do candidato o acesso a computador desktop ou notebook para a realização das provas remota síncrona, com especificações técnicas adequadas.

• O Programa de Pós-Graduação em Economia - PPE não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem realização da prova remota síncrona.

• Será solicitado que o candidato aproxime o documento da câmera para identificação e que o candidato olhe para câmera para identificação.

• Durante a realização da prova, a câmera e o microfone devem permanecer ligados.

• O fiscal de prova/monitor virtual poderá solicitar, caso

judicial adequado, que os candidatos desliguem os seus microfones, mantendo as câmeras ligadas.

• Durante a realização das provas não será permitido o uso de fones de ouvido de nenhuma espécie.

• Recomenda-se que o candidato feche todas as páginas da web não relacionadas com o exame.

• O fiscal de prova/monitor virtual poderá solicitar a qualquer momento que o candidato olhe para a câmera para conferir a identificação facial.

• Não será permitido ao candidato fazer a prova remota síncrona usando gorro/touca, casaco com capuz, boné ou fones de ouvido.

• Durante a realização das provas somente será autorizada a saída do candidato após a autorização do fiscal da prova, por meio do chat online.

• Recomenda-se que os candidatos mantenham ao alcance das mãos, água e algum alimento que pretendam consumir durante a realização da prova.

• Ao ingressar na plataforma Google Meet para realizar a prova, o candidato não poderá utilizar telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

• No dia 15 abril de 2021 o candidato irá receber um convite com um link para seção de realização da prova.

• Caso não receba o convite, o candidato deverá procurar a Comissão de Seleção para resolver o problema através do e-mail (ppeselecao2021@gmail.com).

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

• Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 7.

• Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

• Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais c) resultado preliminar do processo seletivo.

• As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail (ppeselecao2021@gmail.com) por petição dirigida à Coordenação (Anexo V), na data definida em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

• O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: (ppeselecao2021@gmail.com). O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

• Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

• Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Economia (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>), em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital, item 7.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Recomenda-se que o candidato acesse o Google Meet com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

• Será excluído do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

• Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

• A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

• O Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação

e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

• Os atos relativos ao processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão publicados na página do Programa (<http://propeg.uern.br/ppe/default.asp?item=ppe-noticias>) bem como no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>)

• Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação – PPE, ao Colegiado do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

LINK: [Anexo I - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

LINK: [Anexo III - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

LINK: [Anexo IV - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

LINK: [Anexo V - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

LINK: [Anexo VI - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

LINK: [Anexo VII - Edital Nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN](#)

PRAE

Edital Nº 23/2021 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL- SEMESTRE 2020.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital – semestre 2020.2.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados (as) aptos (as) ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os (as) candidatos (as) abaixo relacionados com a indicação de “Aprovado (as)”.

1.2. Os (as) candidatos (as) “Aprovados (as)” para recebimento do Auxílio Inclusão Digital estão disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS (AS): <https://abre.ai/resultadofinalauxiliodigital20202>

1.3. Foram desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:

1.3.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.3.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.3.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.3.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.3.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.3.6. Foram beneficiados (as) anteriormente com o Auxílio Inclusão Digital no semestre 2020.1;

1.3.7. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.3.8. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.4. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró (RN), 18 de março de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital Nº 46/2021 – DEAD/UERN

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM EDITAL Nº31/2019 – DEAD/UERN.

A Diretoria de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a convocação de estagiários para atuação no âmbito da DEaD/UERN:

1. Convocamos, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva do edital nº31/2019-DEaD/UERN, os candidatos abaixo relacionados, para atuação na Diretoria de Educação a Distância.

NOME DOS CANDIDATOS

Talita Cristina de Oliveira Souza

Vivian Vitória Soares Marinho

Vitória Letícia Duarte da Silva

Cynthia da Silva Pereira

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados, conforme item 1, deverão encaminhar a documentação prevista no item 2.2. para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59h do dia 19/03/2021.

2.2. Documentação exigida para o Termo de Compromisso de Estágio:

a) Cópia da identidade (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Certidão negativa de débitos estaduais;

g) Certidão negativa de débitos federais;

h) Declaração de vínculo com a UERN.

Mossoró-RN, 15 de Março de 2021.

Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria nº0449/2017 – GR/UERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 671, de 23 de novembro de 2020.

Nomeia orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus Avançado de Natal/CAN.

O Diretor do Campus de Natal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO, a necessidade nomear docente para função de orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Maria Helena de Freitas Câmara para a função de orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, tonando sem efeito a Portaria nº 637 de 13 de novembro de 2020 e todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor do Campus de Natal – UERN

Portaria 0586/2016-GR/UERN

Edital Nº 01/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO DE LETRAS/CAP/UERN, de 19 de março de 2021.

Edital de eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras, do Campus Avançado de Patu, CAP/UERN, para o biênio 2021-2023.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral foi nomeada através da Portaria Nº 01/2021-DL/CAP/UERN, de 12 de fevereiro de 2021, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI; 1.2. De acordo com o art. 8º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- I. publicar editais;
- II. supervisionar o processo de inscrição dos candidatos;
- III. compor as mesas eleitorais;
- IV. credenciar os fiscais;
- V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;
- VII. decidir sobre impugnações;
- VIII. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;
- IX. apurar os votos;
- X. publicar, por edital, os resultados da consulta e proclamar os eleitos;
- XI. apresentar o resultado aos respectivos conselhos;
- XII. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

2. MANDATO DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS

Os mandatos dos candidatos eleitos terão duração de 2 (dois) anos, de acordo com as normas dispostas no Art. 29, § 4º do Estatuto da UERN.

3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS

3.1. Somente poderão concorrer às funções de chefe e de subchefe de Departamento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório, conforme dispõe o § 6º do art. 29 do Estatuto da UERN, tenham nacionalidade brasileira, que possuam pleno exercício dos direitos políticos, que seja professor do quadro permanente, que possua estabilidade e que seja lotado no Departamento de Letras, conforme dispõe o Art. 11 Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.2 O registro de candidatura será feito por meio de requerimento, disponível no Anexo I deste edital, onde o(a) docente deverá indicar a qual cargo deseja se candidatar: Chefe ou Subchefe do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu.

3.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail: comissaoeleitoralidl@gmail.com;

I. A nacionalidade brasileira (RG, Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento);

II. O pleno exercício dos direitos políticos (Comprovante de quitação eleitoral);

III. Ser professor do quadro permanente do Departamento de Letras (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

IV. Ser estável (Certidão de vínculo emitida pela Plataforma Íntegra);

3.4 As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

3.5 Em caso de candidaturas únicas, o processo de eleição prosseguirá de acordo com os procedimentos previstos neste edital.

3.6 Após o término do período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 09/04/2021, publicar no JOUERN e no átrio das Unidades Universitárias edital contendo o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados, conforme dispõe o art. 13 da Resolução 14/2020-CONSUNI.

3.7 Considerando as regras sobre impugnação de candidaturas, determinadas nos artigos 13 a 24 da Resolução 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrer eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Letras.

4. ELEIÇÕES

4.1. As eleições serão realizadas via Plataforma Íntegra, em 24/05/2021, das 8 h às 22 h.

4.2. O voto será direto, secreto e intransferível.

4.3. Estarão aptos a votar:

I - Docentes lotados no Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu;

II - Discentes do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu;

III - Técnico-Administrativos lotados no Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu.

4.4 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

5. APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apuração dos votos, separada por segmentos e com proporcionalidade paritária, conforme art. 28 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, será realizada imediatamente após a eleição.

5.2 Concluídas a apuração e a contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das eleições no site do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu para conhecimento público.

5.3 O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado ao Colegiado do Departamento e a divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição, conforme preceituam os artigos 32, III e 34 da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, atualizada pela Resolução nº 002/2021.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser levados ao Colegiado do Departamento de Letras do Campus Avançado de Patu.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº 01/2021 no JOUERN	19/03/2021
Prazo para Impugnação ao Edital	Até às 16 horas de 24/03/2021
Período de inscrições	25 e 26/03/2021
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com os registros de candidatura	09/04/2021
Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura	12, 13 e 14/04/2021
Prazo para impugnação ao registro de candidatura	12, 13 e 14/04/2021 até às 16 horas do dia 14
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	23/04/2021
Prazo para a Impugnação da lista de eleitores	Até às 16 horas de 27/04/2021
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com a Homologação dos registros de candidatura	30/04/2021
Período de Campanha e Propaganda eleitoral	12 a 21/05/2021
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da eleição	17/05/2021
Dia da Eleição / votação	24/05/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo eleitoral	25/05/2021
Publicação de Edital Complementar no JOUERN com o resultado do processo eleitoral	28/05/2021

Prazo para recorrer do resultado preliminar do processo eleitoral 31/05/2021

Homologação do resultado da eleição pelo Colegiado do Departamento de Educação 02/06/2021

Patu/RN, 19 de março de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 01/2021-DL/CAP/UERN, de 18 de fevereiro de 2021

Profª. Dra. Antonia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Presidente da Comissão Eleitoral – Plenária do Departamento

Profª. Dra. Annie Tarsis Moraes Figueiredo

Membro da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

Prof. Esp. Aluísio Dutra de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN

TNS Ana Paula Bezerra dos Santos

Membro da Comissão Eleitoral – FUERN

TNM Sildean Kidelly Alves de Araújo

Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

TNM Ranison Carlos Godeiro

Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

Discente Antônio Wendell da Silva Vieira

Membro da Comissão Eleitoral - DCE

LINK: [Anexo I - Edital Nº 01/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO DE LETRAS/CAP/UERN, de 19 de março de 2021](#)

Portaria-SEI Nº 61, de 09 de março de 2021.

Nomeia membro da Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó da UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o Art. 18 da Resolução Nº 13/2016-CONSUNI, que trata sobre a constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000035/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar da Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Enfermagem do Curso de Enfermagem deste Campus a Profª. Dra. Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes.

Art. 2º – Nomear para Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Enfermagem do Curso de Enfermagem deste Campus a Profª. Drª. Rosângela Diniz Cavalcante com mandato até 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Determinar que permanece inalterada a constituição anterior dos demais membros da referida Comissão e seus respectivos mandatos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó

Retificação Nº 1 - Edital Nº 03/2021–DCSP/UERN

DIVULGA RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 03/2021 – CE/DCSP/FAFIC DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ELEITORES APTOS A VOTAR NAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFE E DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICA DA FAFIC, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria SEI Nº 01/2020 – DCSP/FAFIC, no uso de suas

atribuições legais e administrativas, torna público, a retificação nº 01 ao Edital nº 03/2021. 1. A referida retificação altera a relação de técnicos administrativos aptos a votar no peito eleitoral de 13 de abril de 2021. Retirando o nome do técnico administrativo Heitor Gabriel Cabral Nogueira, incluído por engano na publicação anterior. Ficando as demais disposições inalteradas.

Onde se lê:

Técnicos Administrativos:

1. Heitor Gabriel Cabral Nogueira
2. Lírio Martins de Miranda Júnior
3. Samuel Medley Bezerra Teixeira

Leia-se:

Técnicos Administrativos:

1. Lírio Martins de Miranda Júnior
2. Samuel Medley Bezerra Teixeira

Mossoró-RN, 19 de março de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 01/2020

Profa. Dra. Karlla Christine Araújo Souza (DCSP)

Presidente

TNS - Lírio Martins de Miranda Júnior (DCSP)

Secretário

Profa. Dra. Aryana Lima Costa (DHI)

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra (DGE)

Prof. Ms. Pedro Arturo Rojas Arenas (DCSP)

TNM - José Inácio da Costa Sobrinho (DHI)

Discente - Gilmar Soares de Oliveira (DCSP)

Edital Nº 05/2021- Comissão Eleitoral/Departamento Turismo/CAN/UERN, de 19 de março de 2021.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Departamento do Curso de Turismo/ CAN/UERN, nomeada através da Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, torna público o resultado das eleições para a consulta eleitoral para a indicação de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Turismo, CAN/UERN, no período de março de 2021 a março de 2023.

I – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º A partir dos resultados enviados por relatório pela DINP/UPD, da votação realizada exclusivamente pela Plataforma Inteira, a Comissão para a consulta eleitoral para a indicação de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Turismo, CAN/UERN, informa o resultado da votação:

a) Chefe de Departamento

CANDIDATO JOÃO BATISTA DE FREITAS						
CATEGORIA	TOTAL DE ELEITORES APTOS A VOTAR	TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	TOTAL DE ABSTENÇÕES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	TOTAL DE VOTOS NULOS
Docente	15	12	3	12	0	0
Técnico	2	1	1	1	0	0
Estudante	92	10	82	9	1	0

a) Subchefe de Departamento

CANDIDATA MARÍLIA MEDEIROS SOARES						
CATEGORIA	TOTAL DE ELEITORES APTOS A VOTAR	TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	TOTAL DE ABSTENÇÕES	TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	TOTAL DE VOTOS NULOS
Docente	15	12	3	11	1	0
Técnico	2	1	1	1	0	0
Estudante	92	10	82	10	0	0

Art. 2º A impugnação do resultado deverá ser feita de 20 a 22 de março, até às 16 horas do último dia previsto para tal fim.

Art. 3º A impugnação do resultado deverá ser apresentada, por qualquer eleitor, à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico comissao.natal@uern.br, devidamente fundamentada, juntando os documentos que entender necessários, dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Em sendo apresentada impugnação, caberá à Comissão Eleitoral enviar e-mail ao(a) impugnante e ao impugnado, notificando-os sobre seu teor, datas e procedimento para

apresentação de defesa.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de março de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020

Prof. Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

Prof. Marco Antônio Cavalcanti da Rocha Júnior

Membro da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

Profª. Márcia de Oliveira Pinto

Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza

Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

Prof. Leonardo Linhares Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN

TNS Andrea Regina Fernandes Linhares

Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

Discente Juciélio Domingos de Araújo Lima

Membro da Comissão Eleitoral - DCE

Portaria Nº 03/2021-GD/CAP/UERN

Designar Docentes, Discente e Técnico-administrativo do Campus Avançado de Patu para comporem a Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu (CAP).

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2016-CONSUNI;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2021 do Departamento de Letras/CAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a COSE do Curso de Letras Vernáculas/CAP, por dois anos, os membros:

I – Annie Tarsis Moraes Figueiredo, como membro docente;

II – Antônio Wendell da Silva Vieira, como membro discente.

Art. 2º - Reconduzir por mais dois anos os membros da COSE do Curso de Letras Vernáculas/CAP:

I - Maria Leidiana Alves, como membro docente coordenadora;

II - Ana Paula Bezerra dos Santos, como membro técnica administrativa.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 021/2018-GD/CAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu(RN), 15 de março de 2021.

Profa. Dra. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

Edital Nº 02/2021 – Comissão Eleitoral/CaC

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 296, de 21 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 001/2021 – Comissão Eleitoral/CaC, torna público, pelo presente Edital, o nome e qualificação de candidatos que deram entrada com requerimento para o registro de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Caicó.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1. Registrou-se as seguintes inscrições para o cargo de Diretor(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
Shirlene Santos Mafra Medeiros	3818-0	Professora Adjunta IV/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

1.2. Registrou-se as seguintes inscrições para o cargo de Vice-Diretor(a):

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/LOTAÇÃO
José Teixeira Neto	3297-2	Professor Adjunto IV/ Departamento de Filosofia – Campus Caicó

2 DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas, a ser enviada para o e-mail comissao.caico@uern.br.

2.2. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, a ser enviada para o

e-mail: comissao.caico@uern.br.

2.3. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas.

2.4. Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte.

2.5. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias.

2.6 Após julgados os processos de impugnação, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura.

3. DO CRONOGRAMA DAS IMPUGNAÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Impugnação do pedido de registro de candidatura	15, 16 e 17/03/2021
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	19/03/2021

Caicó - RN, 12 de março de 2021.

Prof. Pablo de Castro Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 296, de 21 de agosto de 2020

TNM Dora Régia Azevedo de Medeiros

Secretária da Comissão Eleitoral

Portaria-SEI nº 296, de 21 de agosto de 2020

Portaria-SEI Nº 66, de 15 de março de 2021.

Recompõe Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó da UERN.

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o Art. 18 da Resolução Nº 13/2016-CONSUNI, que trata sobre a constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro material na Portaria nº 008/2020 – CaC/UERN.

CONSIDERANDO posteriores alterações na presente comissão em razão da Portaria-SEI nº 521, de 19 de outubro de 2020 e Reunião do Departamento de Odontologia do dia 11/03/2021.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000028/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º – Desconstituir da Comissão Setorial de Avaliação – COSE, do Curso de Odontologia deste Campus o membro técnico administrativo Herbson de Assis Castro.

Art. 2º – Determinar como composição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE, do Curso de Odontologia deste Campus:

I - Profa. Dra. Bruna Rafaela Martins dos Santos, como coordenadora, até 29/01/2022.

II - Profa. Dra. Samara Carollyne Mafra Soares, como membro docente, até 29/09/2022.

III - Suzana de Medeiros Silva e Araújo, como membro técnico administrativo, até 11/03/2023.

IV - Nilton Freitas Medrado Filho, como membro discente, até 29/01/2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/01/2020, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó

Edital Nº 04/2021 – CAPF/UERN

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS À CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 664, de 19 de novembro de 2020, bem como pela Portaria 002.2020 - DLV/CAPF, publicada em 23 de novembro de 2020, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), torna público o Edital de Homologação de Candidaturas à Chefia e Vice-Chefia do DLV do CAPF/UERN, para o período de 2021 a 2022.

1. Candidatos (as) ao Cargo de Chefia:

INSC.	NOME	DATA DO REQUERIMENTO	ADMISSÃO E CARGO	SITUAÇÃO
-------	------	----------------------	------------------	----------

01	Maria Edneide Ferreira de Carvalho	19.02.2020	08.11.2012 Professora 40 h/ Dedicação exclusiva – DLV CAPF	HOMOLOGADA
----	------------------------------------	------------	---	------------

1.2 Candidatos (as) ao Cargo de Vice-Chefia:

INSC.	NOME	DATA DO REQUERIMENTO	ADMISSÃO E CARGO	SITUAÇÃO
01	Dalva Teixeira da Silva Penha	19.02.2020	15.03.2002 Professora 40 h/ Dedicação exclusiva – DLV CAPF	HOMOLOGADA

As demais etapas do Processo Eleitoral seguem o calendário de prazos e datas (ver publicado no edital 01/2021, em 12. 02.2021).

Rosa Leite da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Rosa Leite da Costa - Presidente (indicada pelo colegiado do DLV)

TNM Simone Marcia dos Guimarães Coêlho - Secretária (representante dos técnicos-administrativos)

Prof. Manoel Freire Rodrigues - Membro (representante do colegiado do DLV)

Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz - Membro (representante da ADUERN)

Prof. Michel de Lucena Costa - Membro (representante servidor da FUERN)

Profª Suegna Sayonara de Almeida - Membro (representante servidor da FUERN).

Clécia Viviane Elias da Silva Almeida - Membro (representante discente)

Edital Nº 05/2021 – CAPF/UERN

RELAÇÃO ATUALIZADA DE DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES APTOS A VOTAR PARA AS ELEIÇÕES DE CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 664, de 19 de novembro de 2020, bem como pela Portaria 002.2020 - DLV/CAPF, publicada em 23 de novembro de 2020, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), CONSIDERANDO:

A) O Artigo 35 da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, que dá o direito do voto a todos docentes e técnicos administrativos efetivos e provisórios em exercício da profissão, bem como docentes e técnicos que se encontrem de licença ou estejam afastados recebendo rendimentos; técnicos alunos/alunas com vínculo no departamento, desde que não sejam alunos especiais ou matriculados por meio de convênios;

B) A inclusão de alguns nomes pós a publicação anterior;

TORNA PÚBLICA:

A relação atualizada de docentes, técnicos administrativos e discentes aptos a votar para as eleições de chefia e vice-chefia do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, biênio 2021/2022.

As demais etapas do Processo Eleitoral seguem o calendário de prazos e datas (ver anexo) publicado no edital 01/2021, em 12. 02.2021.

Rosa Leite da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Rosa Leite da Costa - Presidente (indicada pelo colegiado do DLV)

TNM Simone Marcia dos Guimarães Coêlho - Secretária (representante dos técnicos-administrativos)

Prof. Manoel Freire Rodrigues - Membro (representante do colegiado do DLV)

Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz - Membro (representante da ADUERN)

Prof. Michel de Lucena Costa - Membro (representante servidor da FUERN)

Profª Suegna Sayonara de Almeida - Membro (representante servidor da FUERN).

Clécia Viviane Elias da Silva Almeida - Membro (representante discente)

DOCENTES EFETIVOS

7992-8 CRIGINA CIBELLE PEREIRA

2469-4 DALVA TEIXEIRA DA SILVA PENHA

11392-1 JOSÉ GEVILDO VIANA

8026-8 LUCINEIDE DA SILVA CARNEIRO

1822-8 MANOEL FREIRE RODRIGUES

5329-5 MARIA APARECIDA DA COSTA

8086-1 MARIA EDNEIDE FERREIRA DE CARVALHO

6063-1 ROSA LEITE DA COSTA

11391-3 SECLEIDE ALVES DA SILVA

12627-6 VANESSA BASTOS LIMA

DOCENTES PROVISÓRIOS

DAYSA REGO DE LIMA 13084-2 40HS
FRANCISCO CLEBIO DE FIGUEIREDO 13081-8 40HS
GILSON FERREIRA DA COSTA 13105-9 40HS
JOSE MAX SANTANA 13085-0 40HS
LICIA FERNANDA DANTAS DA SILVA 12983-6
SUEGNA SAYONARA DE ALMEIDA 13017-6 40HS
WILL WANDERKELLY DE FREITAS RIBEIRO 13140-7 40h

TÉCNICOS

12862-7 KALLINY MARIA DA CONCEIÇÃO B. TEIXEIRA
8140-0 SIMONE MARCIA DOS GUIMARÃES COELHO

1003211 - LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS (LIC.), MATUTINO

01801967-6 Abraao Fontes da Silva Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01701545-6 Alessandra Ferreira da Silva Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
02001764-2 Alexia Valeria Ferreira da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01802304-5 Aline Nunes de Lacerda Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
01800028-2 Amanda Joice Fernandes Diniz Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01902090-2 Ana Julia da Silva Fontes Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02002037-6 Ana Lilian da Costa Batista Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01701824-2 Anábria Aparecida da Silva Fontes Vagas Iniciais AC
02001758-8 Analia Vitoria Costa Ferreira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02002284-0 Andresa Macaeli de Lima Sousa Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01802350-9 Angelica Fernandes do Monte Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
02002282-4 Antonia Aurinete da Silva Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01701881-1 Barbara Cristina Pereira de Andrade Vagas Iniciais AC
01801970-6 Beatriz Alves dos Santos Vagas Iniciais [6ª cham.] CS TC
01701890-0 Beatriz Barreto dos Santos Vagas Iniciais AC TC
01502097-5 Brenda Maria Torres Silva Transferência Interna
01800162-9 Brenda Ribeiro de Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS TC
01701831-5 Camila Emanuela Gomes de Aquino Vagas Iniciais ACTV
02001745-6 Camila Gabrielli da Silva Lima Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902236-0 Carla Juliana Bento Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
02001746-4 Cicera Fernanda Bezerra de Alencar Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902232-8 Clara Alice da Silva Paiva Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01800886-0 Clara Morghana Pereira Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
02002053-8 Clara Thalya Alves Gurgel Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01701858-7 Clécia Viviane Elias da Silva Almeida Vagas Iniciais CS
02001760-0 Cyntia Cibelle Costa Batista Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01701912-5 Damiana Jaqueline Queiroz da Silva Vagas Iniciais AC
01901603-4 Debora Maria Cardoso de Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02002246-8 Elaine Cristina Barbosa de Lima Vagas Iniciais [5ª cham.] CS
02001747-2 Elaine Vitoria de Freitas Lima Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01701918-4 Ester de Lucena Cavalcante Vagas Iniciais AC
02001744-8 Fernando Jose de Queiroz Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902102-0 Francisca Antonia Vitoria Lima Nogueira Vagas Iniciais [1ª cham.] ACTC
02001749-9 Francisca Daiany Furtunato Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
02002187-9 Francisca Jocelia Alves de Bessa Vagas Iniciais [3ª cham.] CS
01701596-0 Francisco Felipe de Oliveira Rocha Vagas Iniciais

CS
00602246-4 Francisco Lindenilson Lopes Retorno
01802303-7 Francisco Romario de Queiroz Silva Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
02001762-6 Gabriela Gonçalves de Sousa Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01601038-8 Geovani Jose da Silva Vagas Iniciais [2ª cham.] CSTC

01801871-8 Glicia Natécia Gomes de Sousa Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
01902053-8 Iandra Silva Lopes Vagas Iniciais [1ª cham.] CS TV
01902044-9 Iara Cristina Pereira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02002039-2 Isabel Cristina de Oliveira Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
02002283-2 Jaine Alves de Lima Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01302247-4 Jeffty Caio Lira Maia Vagas Iniciais [1ª cham.] CSTC
01701904-4 Jordana de Carvalho Souza Vagas Iniciais AC
01800899-2 Jose Caio Daniel Germano Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] PD
01701782-3 José Natanael Negreiros de Queiroz Vagas Iniciais CS
01902093-7 Joyce Eduarda de Araujo Feitosa Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01800604-3 Juscianne Livia Assis das Chagas Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01801968-4 Kacia Samara da Silva Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01902095-3 Karina Pereira Dantas Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02001750-2 Kyvia Jordania de Souza Soares Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01701804-8 Leandro Vinicius Moraes Silva Vagas Iniciais CS
01701908-7 Leonara Victor de Moura Vagas Iniciais AC
01902050-3 Leonardo da Conceição Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902235-2 Luana Tainara da Silva Feitosa Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
02001766-9 Lucas David Araujo Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02002041-4 Lucas de Freitas Gomes Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01902054-6 Lucas Maurilio da Silva Ferreira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01701886-2 Lucas Paulino do Nascimento Vagas Iniciais CS
01800595-0 Luis Petronio Pinheiro de Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01800099-1 Luiz Antonio Silva de Souza Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902099-6 Manoela Fernandes Marques Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902230-1 Maria Alicia da Costa Silva Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01902092-9 Maria Cleane de Souza Santos Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02002044-9 Maria Fernanda de Arruda Monteiro Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01902056-2 Maria Helena Estevam da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02001752-9 Maria Isis da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902234-4 Maria Leticia da Costa Silva Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
01802367-3 Maria Luana Alves da Silva Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
02001753-7 Maria Mariane Oliveira Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01801972-2 Maria Sonali Araújo Dantas Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01401905-1 Maria Thays Alves Transferência Interna
01701882-0 Maria Vitória Leite Oliveira Vagas Iniciais AC
01701901-0 Mateus Fidélis Diniz Vagas Iniciais AC
01701817-0 Mayara Wyrna Ferreira Alves Vagas Iniciais AC
01802310-0 Milena Maria Batista Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
01701911-7 Nathália Erica da Silva Vagas Iniciais AC
01502161-0 Pablo Mateus de Oliveira Silva Vagas Iniciais CS
01802332-0 Paula Gessica da Silva Vagas Iniciais [7ª cham.] ACTC
02002186-0 Pedro Henrique Matias de Oliveira Vagas Iniciais [3ª cham.] AC
01902101-1 Pedro Henrique Pereira Soares Vagas Iniciais [1ª cham.] AC TV

01902097-0 Pedro Henrique Ribeiro Duarte Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01902089-9 Pedro Raimundo do Nascimento Neto Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01701921-4 Priscilla Cibele Bessa Freitas Fernandes Vagas Iniciais AC
01802323-1 Raenya Kelly Silva de Oliveira Vagas Iniciais [7ª cham.] AC TC
01601008-6 Rayssa Mara Faustino da Silva Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
02002046-5 Regina Cely Marcelino Pinto Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01802398-3 Renato Menezes de Brito Junior Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
01101910-7 Romario Nogueira Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
01802317-7 Talita Pereira da Silva Vagas Iniciais [7ª cham.] CS
01801977-3 Thales Moises Alves de Souza Vagas Iniciais [6ª cham.] CS
01902047-3 Thalia Fernanda de Oliveira Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01800153-0 Thamyres Costa Maia Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01801839-4 Vinicius Batista Vieira Transferência Externa
01902045-7 Wellison Jeronimo Soares da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
02001757-0 Weverton Henrique Dantas Araujo Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01801963-3 Wigna Lidiane da Silva Nascimento Vagas Iniciais [6ª cham.] AC
01902048-1 Willian Oliveira da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01100613-7 Zulmira Abrantes de Lima Vagas Iniciais [7ª cham.] AC
1003211 - Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas (Lic.), noturno
02001380-9 Adriane Cristine Barreto Belarmino Vagas Iniciais [4ª cham.] CS
01800608-6 Agda Cristina Oliveira Batista Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
00701334-5 Alexander Janne de Moura Vagas Iniciais [1ª cham.] AC TC
02000647-0 Amanda Bernardino Fernandes Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01900539-3 Amanda Cristina Manicoba Vieira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01901737-5 Amanda Nunes Aquino Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01800147-5 Ana Beatriz Ferreira Cruz Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01900512-1 Ana Caroline Freire Pessoa Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01401918-3 Ana Clara França do Rêgo Transferência Interna
01800138-6 Ana Karina da Silva Lima Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01700307-5 Ananias Marcos de Souza Castro Vagas Iniciais CS
02001145-8 Andre Lucas Silva Soares Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
02001220-9 Andreza Martins Pereira Vagas Iniciais [3ª cham.] CS
02000682-9 Andreza Mirele da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01801558-1 Andreza Pinheiro Pereira Farias Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
01801544-1 Antonia Eduarda Alves do Nascimento Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01901355-8 Antonia Josileide Ferreira de Oliveira Vagas Iniciais [4ª cham.] CS
01700743-7 Antonia Kayanne Alves de Queiroz Vagas Iniciais CS
01700203-6 Antônia Nayara Lima Peixoto Vagas Iniciais AC
01900546-6 Antonia Valeska Alves Soares Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01801634-0 Antonio Eduardo Mafaldo de Oliveira Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
02000824-4 Antonio Marcio Pessoa de Queiroz Vagas Iniciais [1ª cham.] CS TC
02000684-5 Caroline Araujo de Moraes Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01801546-8 Caroline da Silva Oliveira Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01200439-1 Cintya Thais de Freitas Moura Vagas Iniciais [1ª

cham.] AC
01701585-5 Cosma Dayane Alves Nunes Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01900593-8 Daliane Xaveiro da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02000685-3 Daniel Lucas Dantas Pontes Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01802289-8 Daniela Pereira Fernandes Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01801574-3 Dávine Rocha de Lima Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01701266-0 Débora Maria da Silva Vagas Iniciais AC
00200787-8 Eder Suassuna de Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01901487-2 Eduarda de Souza Oliveira Vagas Iniciais [4ª cham.] AC
02000808-2 Elaine Cristina Rodrigues de Sousa Costa Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01900521-0 Estefane Maria Silva Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01800073-8 Felipe da Silva Gomes Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
00502222-3 Fernando Filgueira Barbosa Junior Retorno
01800677-9 Franciedna Ribeiro da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01101671-0 Francisca Claudijana Varela Vagas Iniciais [3ª cham.] CS
00601031-8 Francisca Gilvaneide Moreira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01900578-4 Francisca Loneide da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01201185-1 Francisca Mariza da Silva Paulino Retorno
01601018-3 Francisco Edson Neves Transferência Interna
01700901-4 Francisco Feliciano Bezerra de Souza Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01700316-4 Francisco Fernandes de Vasconcelos Vagas Iniciais AC
02000652-7 Francisco Gabriel da Silva Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01900591-1 Francisco Henrique Oliveira Aguiar Vagas Iniciais [1ª cham.] CSTV
02000180-0 Francisco Livanildo Ferreira Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] CSTC
01801975-7 Gabriel Glauber Ferreira da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] ACTC
02001384-1 Geovane Galdino de Aquino Vagas Iniciais [4ª cham.] AC
02000810-4 Guilherme Batista Vieira da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC

01800160-2 Guilherme Martins Gomes de Souza Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01700235-4 Hellyda Tattyhelle de Almeida Oliveira Vagas Iniciais CS
01900485-0 Heloisa Soares Cajé Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01900479-6 Hermeson Rennan Almeida da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01700237-0 Iasmim Carmem da Silveira Vagas Iniciais CS
02001544-5 Iris Mariane Viana Vagas Iniciais [5ª cham.] CS
00301180-1 Isabela Freitas Oliveira Retorno
01900487-7 Italo Mateus Bezerra de Souza Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01901420-1 Jamile Batista de Oliveira Vagas Iniciais [4ª cham.] CS
02002270-0 Janicleide Paiva de Queiroz Prioto Vagas Iniciais CS
01801706-1 Jaqueline Alves Dias Vagas Iniciais [3ª cham.] AC
01701265-1 João Paulo Amorim de Oliveira Vagas Iniciais AC
01801885-8 Joel Matheus da Silva Souza Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
01201515-6 Jonas Pereira da Silva Retorno
02000811-2 Jonathan Herbt Targino da Costa Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01700324-5 Jose Emerson Sampaio de Carvalho Vagas Iniciais CS
01801594-8 Jose Evaristo de Paiva Neto Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01801596-4 José Igor da Costa Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
TC
00901793-3 Joseilson Jales Alves Retorno
01401212-0 Josiele de Queiroz Lopes Retorno

01801552-2 Karla Karolina Cavalcante Carvalho Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01901301-9 Kathya Hellen Bandeira Fernandes Vagas Iniciais [3ª cham.] AC
01900494-0 Keliene Queiroz de Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
02000192-4 Kelly Mileny da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01700763-1 Lareska Luanna Rocha de Freitas Vagas Iniciais AC
02000200-9 Larissa Queiroz Fontes Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01700243-5 Layane Raquel de Almeida Silva Vagas Iniciais CS
02000213-0 Leandro de Andrade Paulino Dias Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01801441-0 Liane Nogueira Moura Fernandes Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
02000220-3 Lidia de Sousa Lima Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01900564-4 Lilianny Kettily França dos Santos Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01801488-7 Luana Rodrigues de Lima Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01801542-5 Lucas Nunes Peixoto Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01900468-0 Lucas Vilaca Viana Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01700090-4 Luciano Alex Alves Vagas Iniciais [1ª cham.] PD
TC
01800082-7 Maciel Moura da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01701896-0 Maiara Taiane da Silva Torres Transferência Interna
00602341-0 Marcelo Duarte Guilherme Estrela Vagas Iniciais [2ª cham.] ACTC
02000813-9 Marco Aurelio Linhares Bezerra Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
00801751-4 Maria Adriana Nogueira Retorno
01801597-2 Maria de Lourdes Oliveira Pereira Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01901528-3 Maria Flaviana Fernandes Gomes Vagas Iniciais [4ª cham.] AC
01001577-9 Maria Jackeline Rocha Bessa Retorno
00900724-5 Maria José Medeiros Soares Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02000814-7 Maria Josiane Chaves da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] ACTC
01201230-0 Maria Luana Rocha de Queiroz Vagas Iniciais AC
01900856-2 Maria Micala Alves Mota Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01801708-8 Maria Moura Almeida Dutra Vagas Iniciais [3ª cham.] CS

01101203-0 Maria Nayara Pessoa de Lima Retorno
01801589-1 Maria Ozilene de Sousa Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
02001632-8 Maria Rísele de Oliveira Silva Vagas Iniciais [7ª cham.] CSTC
02000815-5 Maria Samara de Freitas Lima Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
02000671-3 Matheus Ferreira Alves da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CSTC
01600986-0 Matheus Henrique Gomes de Sousa Transferência Interna
01800607-8 Milly Aparecida de Sousa Lima Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01900618-7 Miria de Queiroz Elias Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01701229-5 Monaliza Correia Bento Vagas Iniciais AC
01600256-3 Nágila Arielly Moraes Macena Vagas Iniciais AC
01800648-5 Natália Venâncio da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01701366-6 Orfa Noemi Gamboa Padilla Vagas Iniciais AC
01700775-5 Ozeias Henrique Ventura de Oliveira Vagas Iniciais AC
01700778-0 Pamela Jennifer Sherilyn Pinheiro Gomes Vagas Iniciais CS
01500214-4 Paulo da Cruz Santana Vagas Iniciais [2ª cham.] AC
01700332-6 Paulo Sergio de Oliveira Almeida Vagas Iniciais AC
01900499-0 Rayany Queiroz da Silva Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01900543-1 Rita de Cassia Neves Vagas Iniciais [1ª cham.] PD

00900615-0 Sildean Kidelly Alves de Araujo Vagas Iniciais [1ª cham.] ACTC
01801595-6 Sírnia Juvenaia Fontes Félix Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
01700335-0 Talita de Sousa Brilhante Vagas Iniciais CS
01900620-9 Talita Tuana de Souza Pinto Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
02001243-8 Tayane Alves Silva Vagas Iniciais [3ª cham.] CS
01900584-9 Tereza Magero de Moraes Neta Vagas Iniciais [1ª cham.] CS

01800080-0 Thamires dos Santos Almeida Vagas Iniciais [2ª cham.] CS
00402176-2 Valcimária Chaves Nogueira Vagas Iniciais CS
01901422-8 Valeria Maria de Queiroz Vagas Iniciais [4ª cham.] CS
01900569-5 Vanessa Gizely Avelino de Oliveira Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
01802161-1 Vangela Marcia Damascena Vagas Iniciais [5ª cham.] CS
02000675-6 Victor Emanuel Tavares Vagas Iniciais [1ª cham.] AC
01900582-2 Vitor Vilar de Oliveira Carvalho Vagas Iniciais [1ª cham.] CS
00800909-0 Wygina Jardanny Barreto Lopes Retorno

COMISSÃO ELEITORAL

DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

A comissão eleitoral para chefe e subchefe, com fulcro na Resolução n.º 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, com base no Edital Nº 002/2021 – DEF/CAPF/UERN (Aditivo ao Edital Nº 001/2021 – DEF/CAPF/UERN), torna pública a lista de registros das candidaturas referentes à eleição para chefe e subchefe do Departamento de Educação Física (DEF/CAPF):

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CHEFE

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	12236-0	Professora Assistente II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA SUBCHEFE

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO
Maria lone da Silva	06133-6	Professora Ajunta III

Paul dos Ferros, 19 de março de 2021.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Prof.ª. UBILINA MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA
Portaria Nº. 003/2020 – DEF/CAPF/UERN
Portaria SEI Nº 395,(6886570) de 16 de setembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES

A comissão eleitoral para chefe e subchefe, com fulcro na Resolução n.º 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, com base no Edital Nº 002/2021 – DEF/CAPF/UERN (Aditivo ao Edital Nº 001/2021 – DEF/CAPF/UERN), torna pública a lista com os nomes dos técnicos administrativos, docentes e discentes aptos a votar na eleição para chefe e subchefe do Departamento de Educação Física (DEF/CAPF):

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS APTOS A VOTAR

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CAPF:

1. Márcio Célio Tóres Freire
2. Yuri Giwagner Alves Carvalho

DOCENTES APTOS A VOTAR**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CAPF:**

1. Bertulino José de Souza
2. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa
3. Francisco Gama da Silva
4. Helder Cavalcante Câmara
5. Leonardo Rocha da Gama
6. Marcos Antonio da Silva
7. Maria Ione da Silva
8. Maria Lucia Lira de Andrade
9. Napoleão Diógenes Pessoa Neto
10. Suênia de Lima Duarte
11. Themis Cristina Mesquita Soares
12. Ubilina Maria da Conceição Maia

DISCENTES APTOS A VOTAR**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA/CAPF**

1. Abenaia Ferreira de Carvalho
2. Adjair Leyson de Queiroz
3. Agostinho Maia Fernandes Neto
4. Alessany Raysla Sales Batista
5. Alex Sarmento Diniz
6. Alexandre Gomes de Lima Junior
7. Alisson Martins Rego
8. Amanda de Lima Sousa
9. Ana Beatriz Carvalho Torres
10. Ana Cecilia Silva Nascimento
11. Ana Claudia Pereira Martins
12. Ana Marília Feitoso
13. Ana Quiteria de Franca Oliveira
14. Anderson Glover Fernandes Alves
15. Andréa Paula Fontes
16. Andriely Luiz do Nascimento
17. Angela Cristina Moreira Bonifacio
18. Anibal Kalel Fernandes da Silva
19. Antonia Alicia Chagas Sena Dias
20. Antonio Eliezio Neres Alves
21. Antonio Jackson Leite Pessoa
22. Arthur Celso Menezes de Mesquita
23. Arthur Rodrigues Soares
24. Beatriz Soares Sobrinho
25. Bianca Lares de Oliveira
26. Bianca Monielli de Queiroz Silva
27. Bruno Enock Mózart da Câmara Carlos
28. Carla Eduarda da Silva
29. Carlos Cesar Bezerra Lopes
30. Casciane Samyra da Silva
31. Damiana Kaline Limas Silva
32. Damiano Alex de Oliveira Silva
33. Damiao Ferreira de Jesus
34. Daniel Victor Nascimento de Oliveira
35. Daniele Melo Pereira
36. Diego Silva Nobre
37. Diegues Kauan Cavalcante de Castro Silva
38. Eduarda Gabriela Ferreira Mendonca de Alexandria
39. Eduardo Fernandes da Silva
40. Eduardo Victor Fernandes
41. Elaine Cristina Lima Almeida
42. Elizabeth Kelle Silva Martins
43. Eloiza Beatriz Dias da Silva
44. merson Rodrigo dos Santos Lima
45. Erick Vinicius Nascimento Araujo
46. Felipe Magnus de Oliveira Nunes
47. Francimario da Silva Costa Filho
48. Francisca Gelica Pereira Matoso
49. Francisco Alisson Dias de Freitas
50. Francisco Arthur Morais Lopes
51. Francisco Gilmar da Silva Chaves
52. Francisco Jefferson Nunes Maia
53. Francisco Paulo Bernardino Júnior
54. Francisco Wesley Queiroz Chagas
55. Franklin Carlos Viana de Oliveira
56. Guilherme de Sousa Dias
57. Hildebreno Fernandes Ferreira
58. Iandra de Carvalho Souza
59. Igor Mateus Sampaio
60. Ingridh Fernandes Diógenes
61. Ivo Mesquita Nunes

62. Jaqueline da Silva Chaves
63. Jennifer Marília Arlindo Miranda
64. Joao Batista da Silva Neto
65. Joao Victor do Nascimento Nogueira
66. Jorsia Betania de Oliveira Sousa
67. Jose Carlos da Silva de Souza
68. Jose Guilherme Andrade Valcacer
69. Jose Igor Queiroz Monteiro
70. Jose Jozivan Santos da Silva
71. José Nalbert Hermínio da Silva
72. Josue dos Santos Junior
73. Joziceli Freire Sousa
74. Kaliane Custódio da Silva
75. Kalyne Gomes de Lima
76. Karen Natiele Dantas da Silva
77. Karina da Rocha Campos
78. Karina Paula Paiva de Brito
79. Karla Costa da Silva
80. Larissa Nayara de Souza
81. Layla Rhuanny Fernandes da Silva
82. Leandra Leticia de Sousa
83. Leandra Shaquira Silva Fernandes
84. Leília Roseane da Costa Silva
85. Levi Fernandes de Holanda
86. Liliane Tauany Campos Lopes
87. Livia Maria Alves de Souza
88. Luana de Oliveira
89. Luana Mabelly Medeiros Xavier
90. Luara Mirelly dos Santos Esteveao
91. Lucas Cassiano da Costa
92. Lucas Matheus Gomes Silva
93. Luiza Bessa Fernandes
94. Marcelo Israel Silva Rodrigues
95. Marcos Matheus Nobre Barreto
96. Marcos Venicios de Freitas Costa
97. Maria Aparecida de Araujo Brito
98. Maria do Desterro Ciriaco de Souza
99. Maria Glissiane Batista de Lima
100. Maria Lucicleide Silva de Oliveira
101. Maria Mariane de Freitas Carvalho
102. Maria Vilana Costa Oliveira
103. Mariana de Souza Soares
104. Matheus Francisco Mendes Costa
105. Mayara Cibebe da Silva Lima
106. Mayrla Byanca de Lima
107. Michele Rayane Paulino de Sena
108. Michelle Estony de Queiroz
109. Miguel Angelo de Souza Nobre
110. Narla Suênia Ferreira da Silva
111. Natalia Soares Sarmento
112. Paloma do Nascimento Almeida
113. Patrick Baryshynicov Gomes Jales
114. Pedro Henrique e Silva Alves Minervino
115. Pedro Matheus da Silva Lopes
116. Pedro Vinicius Marques Costa
117. Pedro Vitor Ferreira Alencar
118. Pericles de Sousa Bernardo
119. Phablo Anderson Oliveira Silva
120. Poliana Lopes Alecrim
121. Raffaella Lopes de Andrade
122. Rayane Tamires Silva Martins
123. Renato Douglas de Oliveira Costa
124. Ricardo dos Santos Pereira
125. Rita de Garcia Souza Dias
126. Ruth da Conceicao Costa
127. Sara Daiana Souza de Oliveira
128. Talysson Thiery Varela de Souza
129. Thalia Alves de Oliveira
130. Vanessa de Cassia da Silva
131. Virna Maria Lira de Freitas
132. Vitor Daniel Maia Vaz
133. Vitoria Gabriela Cipriano da Silva
134. Vitória Lidia Duarte
135. Vitoria Rafaela da Silva Filha
136. Wellington Silva de Queiroz
137. Yan Carlos Pereira de Souza
138. Yandra Thalia de Oliveira Cavalcante

Pau dos Ferros, 19 de março de 2021.
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Prof.ª. UBILINA MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA
Portaria Nº. 003/2020 – DEF/CAPF/UERN
Portaria SEI Nº 395,(6886570) de 16 de setembro de 2020.

Portaria Nº 04/2021-GD/CAP/UERN**Constitui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Matemática do Campus Avançado de Patu (CAP).**

A Diretora do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAP/UERN, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução nº 59/2013-CONSEPE; CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 06/2020, nº 09/2020 e nº 09/2021 do Departamento de Matemática e Estatística do CAP; CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 141/2021-GP/FUERN, que libera Samilly Alexandre de Souza para capacitação docente;

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar até 08 de fevereiro de 2022, conforme a Portaria nº 001/2019-GD/CAP, os mandatos no NDE do Curso de Matemática dos seguintes docentes:

I – Maria de Fátima Dutra, com mandato de três anos, de 08/02/2019 até 08/02/2022, ou enquanto permanecer na função de Chefe do Departamento, na condição de membro nato;

II – Bruno de Castro Trajano, com mandato de três anos, de 08/02/2019 até 08/02/2022, ou enquanto permanecer na função de Orientador Acadêmico do Curso, na condição de membro nato;

III – Francinário Oliveira de Araújo, com mandato de três anos, de 08/02/2019 até 08/02/2022, ou enquanto permanecer na função de Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso, na condição de membro nato;

IV – Antônio Josimário Soares de Oliveira com mandato de três anos, de 08/02/2019 até 08/02/2022, assumindo a partir de agora a função de Vice-Coordenador do NDE.

Art. 2º – Reconduzir Roberto Mariano de Araújo Filho por mais três anos na função de Coordenador do NDE com data retroativa a 25 de maio de 2020.

Art. 3º – Reconduzir Manassés Pereira Nóbrega por mais três anos com data retroativa a 21 de setembro de 2020.

Art. 4º – Revogar os incisos III e IV da Portaria nº 001/2019-GD/CAP.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu(RN), 16 de março de 2021.

Prof.ª. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN.

Portaria-SEI Nº 74, de 17 de março de 2021.**Nomeia membros para a Comissão Setorial de Avaliação do Curso de Direito do Campus Avançado de Natal/UERN.**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO DE NATAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO, os termos do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, aprovado pela Resolução nº. 13/2016 - CONSUNI, de 26 de abril de 2016, em seu Título III, Capítulo I; CONSIDERANDO, a necessidade de recomposição da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Direito, Campus Avançado de Natal - CAN/UERN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Direito do CAN/UERN:

Prof.ª. Maria Audenora das Neves Silva Martins - Matrícula

nº. 1641-1 (Coordenadora)
Prof. Marcelo Roberto Silva dos Santos - Matrícula nº. 4533-0
TNS Genival Fernandes dos Santos Filho - Matrícula nº. 12905-4
Discente Maria Rita Bezerra da Silva - Matrícula nº. 01700599-0
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Diretor do Campus Avançado de Natal - UERN
Portaria 1089/2020-GP-FUERN

Edital Nº 02/2021 – Comissão Eleitoral – Departamento de Física

A Comissão Eleitoral encarregada da organização das eleições de chefe e subchefe do Departamento de Física, constituída conforme a Portaria 01/2021-DFIS, de 11 de fevereiro de 2021, em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, torna público, pelo presente Edital, a relação dos candidatos aos cargos de chefe e de subchefe do Departamento de Física, cujos requerimentos de registro de candidatura foram deferidos.

A) Candidatos ao cargo de Chefe do Departamento de Física:

Vamberto Dias de Mello- matrícula nº 01881-3

B) Candidatos ao cargo de Subchefe do Departamento de Física:

Fábio Cabral Carvalho- matrícula nº 06076-3

Mossoró, 18 de março de 2021.

Comissão eleitoral:

Portaria 01/2021-DFIS

João Barbosa Neto-Presidente/Representante da FUERN

Prof. Dr. Carlos Antônio López Ruiz- Indicado pelo DFIS

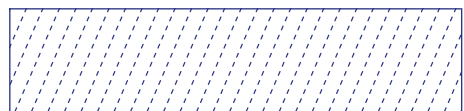
Prof. Dr. Edesio Miguel Barboza Júnior-Indicado pelo DFIS

Prof. Dr. Carlos Heitor Pereira Liberalino-Representante da ADUERN

Elis Emídia Rebouças de Carvalho-Representante do SINTAUERN

Italo Matheus de Oliveira Paiva-Representante da FUERN

Disc. Livia Dantas de Freitas-Representante do DCE



Portaria-SEI Nº 79, de 18 de março de 2021.

Nomeia Comissão de Estágio não-obrigatório do Curso de Direito, Campus Avançados de Natal – CAN
O Chefe pró tempore do Departamento de Direito, no uso das atribuições legais e estatutárias.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de estágio não-obrigatório para o Curso de Direito, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores a seguir identificados para compor a comissão de estágio não-obrigatório do curso de Direito: Agassiz Almeida Filho (coordenador), Deborah Leite da Silva (supervisora), Marcelo Roberto Silva dos Santos (supervisor) e Claudomiro Batista de Oliveira Júnior (supervisor).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edital Nº 04/2021 – CE/DGE/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 06/2020 – DGE/FAFIC, de 29 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 06 de novembro de 2020, Ano II, Nº 055, página 08, em conformidade com o Edital Nº 01/2020 – CE/DGE/FAFIC, publicado no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 4 de dezembro de 2020, Ano II, Nº 059, página 14, torna público, pelo presente Edital, o resultado das eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Geografia da FAFIC, realizadas no dia 17 de março de 2021, e abre prazo para interposição de recurso.

1. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

a) Eleição para o cargo de Chefe do departamento de Geografia:

- Professor Gutemberg Henrique Dias
Obteve 58,87% (cinquenta e oito, oitenta e sete por cento) dos votos válidos.

- Professor Fábio Ricardo Silva Beserra
Obteve 41,13% (quarenta e um, treze por cento) dos votos válidos.

b) Eleição para o cargo de Subchefe do Departamento de Geografia:

- Professor Filipe da Silva Peixoto
Obteve 64,17% (sessenta e quatro, dezessete por cento) dos votos válidos.

- Professora Josélia Carvalho de Araújo
Obteve 35,83% (trinta e cinco, oitenta e três por cento) dos votos válidos.

1. DA INTERPOSIÇÃO

Nos termos do Edital Nº 01/2020 – CE/DGE/FAFIC fica determinado o período de 22 a 23 de março de 2021 para interposição de recurso, de forma fundamentada, junto à Comissão Eleitoral através de e-mail (comissaoeleitoral@dge@uern.br) contra os resultados das eleições.

Mossoró-RN, 18 de março de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 06/2020

Prof. Francisco das Chagas da Silva
Presidente

TNS Bárbara Nóbrega de Miranda
Secretária

Prof. José Alexandre Berto de Almada

Prof. Marcílio Lima Falcão

Prof. João Freire Rodrigues

Prof. Leonardo Cândido Rolim

Discente Clélio Igor Maia da Cunha

Edital Nº 03/2021 – CE/UERN

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 1/2021-GR/UERN, com fulcro no artigo 40, § 2º da Resolução Nº 014/2020-CONSUNI, considerando as impugnações às listas de eleitores aptos a votar nas eleições para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da UERN, divulgada através do Edital nº 02/2021 – CE/UERN, resolve:

Art. 1º Está apto a votar o eleitor abaixo relacionado:

CATEGORIA	LISTA DE ELEITORES
DOCENTES EFETIVOS	José Roberto Alves Barbosa

Art. 2º Ficam retificados os nomes dos eleitores abaixo relacionados:

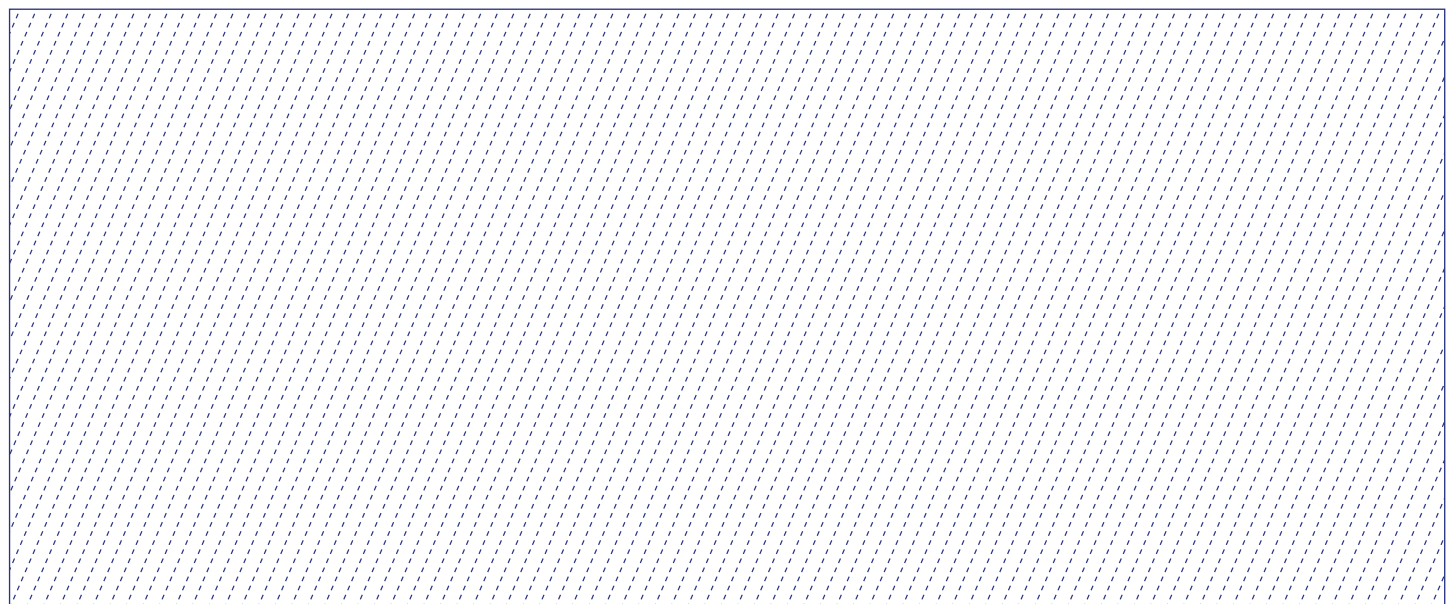
CATEGORIA	LISTA DE ELEITORES
DOCENTES EFETIVOS	Joedson Jales de Farias Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto Vanusa Alves Resende Zezineto Mendes de Oliveira

Art. 3º Da presente decisão, cabe recurso ao Consuni, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

Mossoró-RN, 19 de março de 2021.

Prof. Armando Lúcio Ribeiro

Presidente da Comissão Eleitoral



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145